



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9.2026-029-PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026-PMC

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Gestora, nomeada pela Portaria nº 012/2025-GP, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO FUNDEB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 052/2026-PMC e será processada na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis à matéria, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico: www.curionopolis.pa.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → CURIONÓPOLIS.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



II –DA SESSÃO PUBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ORÇAMENTO: ABERTO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 16 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: ÀS 09:00H(NOVE HORAS).

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.443.320,08 (Três milhões quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e vinte reais e oito centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de Curionópolis ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO FUNDEB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme condições, quantitativos, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos que integram o instrumento convocatório.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme relação constante do **Anexo II – Objeto**, facultando-se ao licitante participar de um, de vários ou de todos os itens, conforme seu interesse e observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

1.2.1. Havendo divergência entre as especificações cadastradas no Portal de Compras Públicas e aquelas constantes do Termo de Referência e do Anexo II deste Edital, **prevalecerão as especificações constantes dos documentos que integram o instrumento convocatório**, especialmente o Termo de Referência.

1.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.3.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.3.2. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



1.3.3. Nos itens classificados como de ampla concorrência, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.4. Para fins de empate ficto no pregão, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada, quando esta tiver sido apresentada por empresa que não se enquadre como ME ou EPP.

1.3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

1.3.6. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inicialmente convocada, serão convocadas as demais que se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória.

1.3.7. Não será utilizada nesta contratação a sistemática de Cota Principal – CP e Cota Reservada – CR, considerando a natureza predominantemente de prestação de serviços do objeto, conforme classificação constante do Anexo II.

1.3.8. A obtenção dos benefícios previstos para ME/EPP fica condicionada ao atendimento dos requisitos e limites previstos na legislação aplicável.

1.3.9. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a)** Pregão: modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto;
- b)** Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c)** Secretaria Municipal de Educação – Órgão licitante;
- d)** Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



e) Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

f) **Contratada:** pessoa jurídica adjudicatária que celebrar instrumento contratual com a Administração para execução do objeto;

g) **Contratante:** Município de Curionópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela contratação e pela execução administrativa do ajuste.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Curionópolis, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados pela legislação aplicável.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele definido neste Edital, ressalvadas as hipóteses em que a Administração possa, de ofício, apreciar matéria de interesse público ou eventual ilegalidade identificada no instrumento convocatório.

3.10. Quando apresentada por pessoa jurídica, a impugnação deverá ser subscrita por representante com poderes para o ato, podendo a Administração solicitar documentação comprobatória da representação, caso necessária à verificação de sua legitimidade.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, nem contratar com a Administração, aqueles que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis.

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) contratante ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP emitido pela Prefeitura Municipal de Curionópolis – Pará.

III. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



V. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;

IX – empresas reunidas em consórcio, quando houver justificativa expressa na fase preparatória da contratação para vedação dessa forma de participação.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. A Administração poderá realizar diligências quando identificar indícios de atuação concertada, conluio, simulação de competição ou outra conduta capaz de comprometer a independência das propostas, adotando as medidas cabíveis após a devida apuração.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico indicado neste Edital.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



5.3. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, declarações e lances apresentados por seu usuário credenciado.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica responsabilidade do licitante ou de seu representante pelo uso da credencial de acesso e pelas operações realizadas no sistema, não dispensando o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Curionópolis - PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, utilizado como sistema eletrônico para processamento da licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos valores, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que será automaticamente encerrado o prazo para envio das propostas.

6.2. Os documentos de habilitação serão apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando devidamente justificado.

6.3. O envio da proposta, das declarações e, quando solicitado, dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização da chave de acesso e senha de responsabilidade do licitante.

6.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que exista alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as regras de regularização previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbe ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.7. Nesta etapa não será estabelecida ordem definitiva de classificação entre as propostas, a qual decorrerá dos procedimentos de disputa, julgamento, negociação e aceitação previstos neste Edital.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

a) A proposta deverá ser elaborada com base no Edital, no Termo de Referência e no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o levantamento e a inclusão de todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e conter, no mínimo:

- a)** valor unitário e valor total para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional;
- b)** descrição do item ofertado em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Anexo II;
- c)** prazo de validade da proposta;
- d)** demais informações exigidas pelo sistema eletrônico e pelos anexos deste Edital, quando aplicáveis.

7.4 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham vícios insanáveis;
- b)** não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no Anexo II;
- c)** apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima dos valores máximos admitidos pela Administração;
- d)** não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração; ou
- e)** apresentem desconformidade insanável com outras exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, peças, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos incidentes.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **150 (cento e cinquenta) dias**, contado da data de sua apresentação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema deste Pregão Eletrônico.

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

7.10. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO, quando se tratar de seguro garantia, com validade mínima de 150 dias. A contar de sua apresentação.

7.10.1. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4140-8, Conta corrente – 110.311-3, em nome da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, CNPJ: 22.938.732/0001-60, o qual deverá anexar o comprovante, devendo a data do recibo do depósito garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

7.10.2. PARA CELERIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE, JUNTAMENTE COM O TERMO DE GARANTIA, A PROPONENTE DEVE ENVIAR, DIGITALIZADA, A PROPOSTA INICIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.10.2.1. Caso não esteja disponível campo próprio no sistema para envio da Garantia, o Pregoeiro solicitará via chat, abrindo campo de diligência com o prazo de envio de 15 (quinze) minutos. O não envio da Garantia no prazo definido acarretará na desclassificação da proposta da licitante.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo entre os lances será aquele definido e parametrizado no sistema eletrônico para cada item, conforme estabelecido no Anexo II ou na configuração do certame.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



- 8.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.17.1.** Para fins de aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada, quando esta tiver sido apresentada por empresa que não se enquadre como ME ou EPP.
- 8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



8.17.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exerça o direito de preferência no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP cujas propostas se encontrem no intervalo de até **5% (cinco por cento)**, observada a ordem de classificação.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. empresas brasileiras;

8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de lances e definidos os critérios de preferência e desempate eventualmente aplicáveis, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quando o preço ofertado permanecer acima do valor máximo admitido para o item.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último valor ofertado ou negociado, no prazo de **2 (duas) horas**, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à verificação da conformidade da proposta.

8.20.5. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando devidamente justificado.

8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP:

9.1. Nos itens de ampla concorrência, encerrada a etapa de lances e sendo a proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Consideram-se empatadas, para fins do benefício previsto no subitem anterior, as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

9.4. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP convocada na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo previsto no item 9.2, observada a ordem de classificação.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. O disposto neste tópico somente se aplica quando a proposta inicialmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



9.7. Persistindo empate após a aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa competitiva e aplicados, quando cabíveis, os critérios de preferência e desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de obter preço mais vantajoso para a Administração, observado o valor máximo estimado para o respectivo item.

10.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será registrado no sistema e incorporado aos autos do processo.

10.4. Não sendo obtido preço compatível com o valor máximo admitido pela Administração, a proposta poderá ser desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo razoável para manifestação do licitante durante a negociação, observadas as funcionalidades e regras operacionais do sistema eletrônico.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Será desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer com valor unitário superior ao valor máximo admitido pela Administração para o respectivo item, salvo hipótese expressamente admitida pela legislação ou pelo instrumento convocatório.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços – Anexo X.
- b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.
- c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com nota fiscal de entrada do produto, com data anterior a abertura do certame, com o fito de demonstrar o valor de compra.
- d) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar, em sede de diligência e quando pertinente à natureza do item, catálogos, fichas técnicas, folders, fotografias, manuais, documentos do fabricante ou outros elementos técnicos necessários à comprovação de que as peças, materiais, componentes ou insumos eventualmente ofertados atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.5.1. A exigência prevista neste item somente será aplicada quando tecnicamente pertinente e necessária à análise da conformidade do objeto, não sendo exigível para serviços cuja avaliação possa ser realizada pelos demais elementos da proposta.

11.6. O não envio da proposta readequada ou dos documentos solicitados em diligência, quando indispensáveis ao julgamento e após regularmente concedido o prazo previsto neste Edital, poderá acarretar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa quando presentes os pressupostos legais.

11.7. Os prazos concedidos para envio da proposta readequada, esclarecimentos ou documentos em diligência poderão ser prorrogados uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando devidamente justificado.

11.8. Não será admitida alteração da substância da proposta originalmente apresentada, especialmente quanto ao objeto, especificações essenciais e demais condições que impliquem nova oferta, admitindo-se o saneamento de erros ou falhas formais que não modifiquem sua essência ou que se destinem a esclarecer condição já existente na proposta.

11.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias ao julgamento da proposta, inclusive mediante apresentação de documentos que comprovem fatos ou condições já existentes à época da abertura do certame, vedada a utilização da diligência para permitir a formulação de nova proposta ou alteração substancial daquela originalmente apresentada.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



11.10. Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e reaplicados, quando cabíveis, os benefícios legais às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.11. Havendo necessidade de análise técnica ou de diligências, a sessão poderá ser suspensa, devendo o Pregoeiro informar no sistema a data e o horário de sua continuidade.

11.12. Antes da análise da proposta subsequente, serão novamente observados, quando aplicáveis, os direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A documentação deverá comprovar as condições de habilitação existentes na data definida pela legislação e por este Edital, admitindo-se, em sede de diligência, a apresentação de documento emitido posteriormente quando destinado a comprovar fato ou condição preexistente à abertura do certame, bem como a atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos termos da legislação aplicável.

12.2. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, devendo ser apresentada em formato digital pelo sistema eletrônico, preferencialmente organizada na ordem estabelecida neste Edital.

12.3. Os documentos deverão ser encaminhados no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação fundamentada e aceita, ou de ofício, quando devidamente justificado.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando necessário, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção automotiva ou atividades pertinentes e compatíveis, em características, com o item ou conjunto de itens para os quais o licitante estiver sendo habilitado.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, do objeto executado e da experiência comprovada, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e conteúdo.
 - a.2) O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, informações e documentos complementares necessários à verificação da legitimidade dos atestados apresentados.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, válida na data de sua apresentação;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação poderá solicitar Parecer Técnico do Departamento de Contabilidade no intuito de auferir os resultados.

b4) Caso o licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver sendo habilitado**, observado o limite legal e a proporcionalidade da exigência.

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante devidamente válida na data de apresentação.

d) DECLARAÇÃO, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, específica para este pregão, acompanhada da **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO** do profissional responsável pela assinatura dos índices apresentados.

12.9.1. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis serão exigidos somente em relação aos exercícios sociais já encerrados.

12.9.2. Para pessoa jurídica constituída no exercício financeiro da licitação, serão admitidos os documentos contábeis legalmente exigíveis para o período de sua existência, inclusive balanço de abertura, quando aplicável.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m)** Os documentos e informações apresentados poderão ser analisados conjuntamente para fins de esclarecimento e confirmação das condições demonstradas pelo licitante, observados os limites legais das diligências e vedada a utilização desse procedimento para criação posterior de condição de habilitação inexistente na data juridicamente exigida.
- n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p)** O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q)** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na alínea “n”, incluída eventual prorrogação, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências previstas na legislação aplicável, devendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



r) A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e do conteúdo dos atestados de capacidade técnica, inclusive mediante consulta ao emitente e solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, documentos de medição ou outros elementos idôneos relacionados à execução declarada.

s) A data de emissão da Declaração que trata o item 12.9. letra d), deverá ser posterior a data de publicação do Edital. O não cumprimento levará a inabilitação da licitante. Justifica-se por este item que proponentes utilizem declarações genéricas, evitando assim margens para interpretações ambíguas.

t) Quando o licitante estiver legalmente dispensado da apresentação de determinado documento exigido neste Edital, deverá apresentar documento oficial, declaração do órgão competente ou outro elemento juridicamente idôneo que comprove a respectiva dispensa, quando aplicável.

u) **A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO** do profissional responsável pela assinatura dos índices apresentados não será passível de inabilitação da licitante.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o sistema eletrônico disponibilizará o prazo de **10 (dez) minutos** para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, eventual intenção de recorrer em relação aos atos praticados nessa fase.

13.1.1. Encerrada a fase de habilitação, o sistema eletrônico disponibilizará novo prazo de **10 (dez) minutos** para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, eventual intenção de recorrer em relação aos atos praticados nessa fase.

13.1.2. As intenções de recurso registradas no sistema serão processadas automaticamente pela plataforma, não cabendo ao Pregoeiro realizar juízo prévio de admissibilidade da intenção no momento de seu registro.

13.1.3. A existência de momentos distintos para manifestação da intenção de recorrer não caracteriza a abertura de duas fases recursais, devendo as razões recursais ser apresentadas **em momento único**, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no momento disponibilizado pelo sistema em relação ao ato impugnado implicará preclusão quanto àquela matéria.

13.1.5. O licitante que tiver registrado intenção de recurso deverá apresentar suas razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido ao recorrente.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) quando houver provimento de recurso ou decisão administrativa ou judicial que implique anulação ou repetição de atos anteriormente praticados, devendo ser refeitos os atos afetados e aqueles que deles dependam;
- b) quando, após o encerramento da sessão, for constatado erro no julgamento da proposta, na habilitação ou quando o licitante declarado vencedor deixar de celebrar o contrato, retirar instrumento equivalente ou regularizar sua situação fiscal e trabalhista no prazo legal, hipótese em que serão retomados os atos necessários à análise dos licitantes remanescentes;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensão de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A reabertura da sessão será previamente comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando a data e o horário de retorno já tiverem sido definidos e comunicados no próprio ato de suspensão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. O contrato a ser celebrado observará as cláusulas e condições previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na **Minuta de Contrato constante do Anexo IX**.

16.2. O licitante adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- 16.2.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir **Certificado Digital padrão ICP-Brasil, tipo A3**, conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e da Resolução Administrativa nº 11.536/TCM-PA, de 1º de julho de 2014, e suas alterações, para assinatura do contrato e dos demais documentos eletrônicos necessários à prestação de contas e ao atendimento das obrigações perante o TCM/PA.
- 16.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.4.** Caso o adjudicatário não celebre o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação aplicável.
- 16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 16.5.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
 - 16.5.2.** frustrada a negociação, adjudicar e celebrar o contrato com os licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória e as condições legalmente admitidas.
- 16.6.** Integram o contrato, independentemente de transcrição, este Edital, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela contratada.
- 16.7.** A Administração designará formalmente gestor e fiscal ou fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 16.8.** Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência ou cessão das obrigações principais assumidas pela contratada.
- 16.8.1.** Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividade específica, acessória ou especializada, desde que previamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 16.8.2.** A autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelos materiais empregados, pelos prazos e pelos demais encargos decorrentes do contrato.
- 16.9.** A execução dos serviços e dos fornecimentos vinculados ao objeto deverá observar os prazos, locais, condições de execução, medição, recebimento e pagamento estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IX.
- 16.10.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento convocatório.
- 16.10.1.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no contrato, observada a natureza do objeto e a legislação aplicável.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



16.10.2. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas, observada a data-base estabelecida no processo de contratação.

16.10.3. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, mediante demonstração objetiva do fato gerador e de sua repercussão sobre os custos da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e nas ordens de serviço emitidas pela Contratante.

17.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra qualificada, utilizando equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos adequados à natureza de cada intervenção.

17.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos incidentes.

17.4. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.5. Executar somente os serviços previamente autorizados pela Contratante, observando os quantitativos, preços unitários contratados e condições constantes da respectiva ordem de serviço.

17.6. Realizar, quando necessário, diagnóstico técnico do veículo e informar à Administração os serviços, peças, materiais e insumos necessários à realização da manutenção, vedada a execução de serviços adicionais ou a substituição de componentes sem prévia autorização.

17.7. Utilizar peças, componentes, materiais e insumos compatíveis com a marca, modelo, ano e demais características técnicas dos veículos, observando os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

17.8. Manter controle individualizado de cada atendimento, contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, número da ordem de serviço, data de entrada, diagnóstico, serviços executados, peças e materiais utilizados e data de conclusão.

17.9. Atender às solicitações da Contratante nos prazos definidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço, conferindo prioridade às situações urgentes devidamente identificadas pela Administração.

17.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato, irregularidade ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança dos veículos.

17.11. Corrigir, refazer ou repetir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados com vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

17.12. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, peças, materiais ou componentes fornecidos ou empregados em desacordo com as especificações contratadas.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



17.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos veículos ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver.

17.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administração.

17.15. Disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, as peças e componentes retirados dos veículos para conferência, antes de sua destinação final, ressalvadas as situações em que a natureza do serviço impossibilite sua conservação.

17.16. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos decorrentes dos serviços, incluindo óleos usados, filtros, fluidos, pneus, baterias, embalagens contaminadas e demais resíduos automotivos, observadas as normas aplicáveis.

17.17. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais responsabilidades decorrentes da utilização de empregados e prepostos na execução do contrato.

17.18. Não veicular publicidade, imagens ou informações relacionadas aos veículos ou à execução contratual sem prévia autorização da Administração.

17.19. Substituir, quando solicitado pela Administração e mediante justificativa, empregado ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada à execução do objeto.

17.20. Observar as regras de subcontratação estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

17.21. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e dos documentos que integram a contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Designar formalmente gestor e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.2. Emitir as ordens de serviço, requisições ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto, contendo as informações indispensáveis à identificação do veículo e dos serviços demandados.

18.3. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive identificação, modelo, ano, placa e demais características dos veículos, quando aplicável.

18.4. Analisar e autorizar previamente os serviços, peças, materiais e insumos necessários às intervenções, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

18.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços efetivamente executados e os materiais fornecidos ou empregados.

18.6. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços, peças, materiais ou insumos que não estejam de acordo com as especificações e condições contratadas.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



18.7. Comunicar à contratada, formalmente, falhas, atrasos, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução.

18.8. Efetuar os pagamentos devidos após o regular atesto da execução e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

18.9. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas identificadas.

18.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, neste Edital e no instrumento contratual, mediante regular processo administrativo.

18.11. Proporcionar, no âmbito de suas atribuições, as condições necessárias para a regular execução do objeto.

18.12. Não permitir a execução de serviços ou utilização de peças, materiais e insumos em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

19.2. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas.

19.3. A fiscalização poderá inspecionar os veículos, serviços executados, peças, componentes, materiais e insumos utilizados, bem como solicitar relatórios, documentos, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da regular execução do objeto.

19.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e permitir o acesso da fiscalização às instalações e aos elementos necessários ao acompanhamento da execução, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pelos danos causados ou pelas obrigações assumidas.

19.6. As regras de medição, recebimento, atesto e pagamento observarão o Termo de Referência e o instrumento contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, conforme a infração praticada e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos causados à Administração; e
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



20.5. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A multa, calculada na forma estabelecida neste Edital e no instrumento contratual, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, observada a gravidade da infração e as disposições do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.10. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

20.11. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos e competências estabelecidos nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

20.12. Na definição e dosimetria da penalidade deverão ser observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados e a proporcionalidade da sanção.

20.13. O atraso injustificado na execução das obrigações sujeitará a contratada à multa de mora na forma e nos percentuais previstos no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

20.14. A aplicação das sanções administrativas não impede a extinção do contrato nem a adoção de outras medidas previstas na legislação, quando cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à sua anulação quando presente ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada aos interessados prévia manifestação, na forma da legislação aplicável.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



21.1.2. Ao declarar a nulidade, a Administração indicará expressamente os atos atingidos pelo vício e aqueles subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

21.2. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

- a) complementar informações acerca de documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica.

21.2.1. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data juridicamente exigida, nem para modificação substancial da proposta originalmente apresentada.

21.3. Não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O desatendimento a exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação do licitante, a compreensão de sua proposta, a isonomia entre os participantes ou a segurança da contratação não implicará, por si só, inabilitação ou desclassificação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as regras previstas na legislação aplicável.

21.7. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente administrativo, salvo disposição legal ou regra específica do sistema eletrônico em sentido diverso.

21.8. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso e do sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília/DF.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Constatada, em qualquer fase do procedimento, a existência de sanção ou impedimento vigente que impossibilite o licitante de participar da licitação ou contratar com a Administração, serão adotadas as providências cabíveis para seu afastamento do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



21.11. O licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento.

21.11.1. A constatação de falsidade documental ou de declaração falsa poderá acarretar a desclassificação, inabilitação, extinção do contrato, quando já celebrado, e aplicação das sanções cabíveis, mediante observância do devido processo legal.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis/PA para dirimir controvérsias judiciais decorrentes desta licitação e da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

21.13. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Edital serão decididos pela autoridade competente, pelo Pregoeiro ou pelo gestor do contrato, conforme a fase do procedimento e a respectiva competência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.curionopolis.pa.gov.br/transparencia/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA.

21.15. O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados, observadas as regras de acesso à informação e as hipóteses legais de sigilo, podendo os autos ser consultados na sede administrativa ou pelos meios eletrônicos disponibilizados pelo Município.

22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Objeto e Tabela de Participação – ME/EPP e Ampla Concorrência;
- c)** ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e)** ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação;
- f)** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Veracidade das Informações;
- g)** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos;
- h)** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos;
- i)** ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- j)** ANEXO X – Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;
- k)** ANEXO XI – Modelo de Declaração do Profissional Habilitado da Área Contábil.

**SIMONE
RODRIGUES**

**DEZIDERIO:7625
7932220**

Agente de Contratação

Assinado de forma
digital por SIMONE
RODRIGUES
DEZIDERIO:7625793
7932220

Curionópolis, 27 de outubro de 2026





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF.: 12.029.326/0001-20, com sede na Av. Minas Gerais, nº S/N, Bairro Centro, CEP 68.523-000, representada neste ato pela Sr.^a Gerlane Pereira de Lima Santos, Secretária Municipal de Educação, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO FUNDEB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços e fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação possui natureza **contínua**, considerando que a necessidade de manutenção da frota é recorrente e permanente ao longo da vigência contratual, sendo indispensável à continuidade das atividades educacionais e do transporte escolar.

1.4. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme condições definidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus e micro-ônibus vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, utilizada no atendimento das atividades educacionais e, especialmente, no transporte escolar da rede municipal de ensino.

2.2. A necessidade decorre da utilização contínua dos veículos, circunstância que ocasiona desgaste natural de peças, componentes e sistemas mecânicos, elétricos, estruturais, de suspensão, direção, frenagem, climatização, pneus e demais elementos indispensáveis ao adequado funcionamento da frota.

2.3. A ausência de manutenção adequada poderá resultar em indisponibilidade dos veículos, interrupções no transporte escolar, aumento do risco de falhas mecânicas e elevação dos custos decorrentes de reparos de maior complexidade, razão pela qual se mostra necessário assegurar atendimento contínuo e tempestivo às demandas de manutenção.

2.4. A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração, a execução dos serviços especializados e o fornecimento das peças, materiais e insumos indispensáveis à realização dos reparos, permitindo maior agilidade no atendimento das ocorrências e redução do tempo de paralisação dos veículos.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



2.5. A manutenção preventiva e corretiva da frota também contribui para a preservação do patrimônio público, o prolongamento da vida útil dos veículos, a redução da ocorrência de falhas de maior gravidade e a melhoria das condições de segurança dos alunos, condutores e demais usuários.

2.6. Considerando o caráter recorrente e permanente da necessidade de manutenção da frota, a contratação será executada de forma contínua, durante a vigência contratual, mediante solicitações da Administração, de acordo com as demandas efetivamente identificadas.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, por contribuir diretamente para a continuidade, regularidade e segurança do transporte escolar e das demais atividades educacionais atendidas pelo FUNDEB.

2.8. A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** constante dos autos, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, a natureza contínua da demanda, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, os quantitativos estimados, a solução considerada adequada, a estimativa do valor da contratação e sua viabilidade para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

2.9. As definições constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Riscos e os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus e micro-ônibus vinculada ao FUNDEB, com fornecimento das peças, materiais e insumos necessários à execução das intervenções.

3.2. A contratação abrangerá, conforme a necessidade da Administração, os serviços previstos na planilha integrante deste Termo de Referência, incluindo serviços mecânicos, elétricos, de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, diagnóstico eletrônico, manutenção de sistemas de ar-condicionado, funilaria e pintura, reparos em pneus, fornecimento e instalação de para-brisas e demais serviços correlatos.

3.3. A execução deverá ocorrer mediante ordens de serviço ou instrumento equivalente, emitidas pela Administração, com a identificação do veículo, do serviço solicitado e, quando aplicável, das peças, materiais e insumos necessários à intervenção.

3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas, equipamentos e estrutura compatíveis com a natureza das intervenções, observando-se as especificações técnicas, as boas práticas de manutenção automotiva e as condições de segurança aplicáveis.

3.5. As peças, materiais e insumos fornecidos deverão ser compatíveis com os respectivos veículos e sistemas, apresentar qualidade adequada ao uso e atender às especificações estabelecidas pela Administração, não sendo admitida a utilização de componentes que comprometam a segurança, o desempenho ou a vida útil da frota.

3.6. A solução contempla a execução contínua dos serviços durante a vigência contratual, de acordo com a demanda efetivamente apresentada pela Administração, buscando reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurar maior agilidade na realização das manutenções necessárias.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



3.7. A adoção de solução integrada, reunindo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à sua execução, visa evitar a necessidade de procedimentos distintos para cada intervenção, conferir maior eficiência operacional à manutenção da frota e facilitar a responsabilização pela qualidade dos serviços executados.

3.8. Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar a disponibilidade, a segurança e o adequado funcionamento dos ônibus e micro-ônibus utilizados nas atividades educacionais e no transporte escolar, contribuindo para a continuidade dos serviços vinculados ao FUNDEB.

3.9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.9.1. Os serviços e fornecimentos deverão observar rigorosamente as especificações, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens, de modo a assegurar a adequada manutenção da frota de ônibus e micro-ônibus vinculada ao FUNDEB.

3.9.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de manutenção automotiva, utilizando-se mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e procedimentos compatíveis com cada tipo de intervenção.

3.9.3. As peças, materiais, componentes e insumos empregados deverão ser compatíveis com a marca, modelo, ano e características técnicas do respectivo veículo, não sendo admitida a utilização de itens que comprometam a segurança, o desempenho ou a durabilidade da frota.

3.9.4. Sempre que houver fornecimento e aplicação de peças, componentes ou materiais, estes deverão estar em perfeitas condições de uso, ser adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações constantes deste Termo de Referência e da ordem de serviço correspondente.

3.9.5. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, através de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, vedada a realização de serviços ou substituição de componentes não previamente autorizados, salvo situação emergencial devidamente justificada e posteriormente ratificada pela Administração.

3.9.6. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, informações que permitam identificar os serviços executados e as peças, materiais e insumos utilizados, inclusive descrição, quantidade e aplicação no respectivo veículo.

3.9.7. Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo previsto para cada item cotado, não sendo admitida proposta para quantidade inferior à estabelecida no respectivo item.

3.9.8. As especificações e os quantitativos completos dos serviços e fornecimentos encontram-se discriminados no **item destinado à tabela de itens e preços deste Termo de Referência**, que integra o presente instrumento para todos os fins.

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços e o fornecimento das peças, materiais e insumos ocorrerão mediante **ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da Administração e devidamente autorizado pelo gestor responsável.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



4.2. A contratada deverá iniciar o atendimento dentro do prazo estabelecido na ordem de serviço ou solicitação, observando a natureza e a urgência da demanda, especialmente nos casos em que a indisponibilidade do veículo possa comprometer o transporte escolar ou outras atividades educacionais.

4.3. Os serviços deverão ser executados em local adequado disponibilizado pela contratada, dotado de estrutura, equipamentos, ferramentas e condições técnicas compatíveis com a manutenção de ônibus e micro-ônibus.

4.4. Quando houver necessidade de retirada, transporte ou devolução de veículos, peças ou componentes, tais providências deverão ocorrer sem ônus adicional para a Administração, salvo disposição expressa em contrário devidamente prevista neste Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos para diagnóstico, apresentação de orçamento quando exigido, início da execução, conclusão do serviço e disponibilização do veículo para retirada ou devolução.

4.6. Os serviços somente poderão ser executados após autorização da Administração, não sendo admitida a realização de reparos, substituição de peças ou utilização de materiais não autorizados, salvo situação emergencial devidamente justificada e posteriormente ratificada pelo gestor ou fiscal do contrato.

4.7. Os serviços executados e os materiais empregados serão conferidos pelo fiscal do contrato, ficando a aceitação condicionada ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva ordem de serviço.

4.8. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, incorreção ou desconformidade na execução, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação, substituição ou repetição do serviço no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

4.9. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos incidentes, deverão estar incluídas nos preços ofertados pela contratada.

4.10. A execução ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda da Administração durante a vigência contratual, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

4.11. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

4.11.1. A contratada deverá acusar o recebimento da ordem de serviço ou solicitação encaminhada pela Administração e adotar as providências para atendimento no prazo máximo de **04 (quatro) horas úteis**, contado do recebimento da comunicação.

4.11.2. Após o recebimento do veículo em suas instalações, a contratada deverá realizar o diagnóstico e apresentar, quando necessário, orçamento ou relatório técnico no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ressalvadas situações de maior complexidade devidamente justificadas.

4.11.3. Após a autorização da Administração, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando houver necessidade comprovada de aquisição de peça ou componente específico.

4.11.4. O serviço de menor complexidade deverá ser concluído, preferencialmente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da autorização da Administração.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



4.11.5. Os serviços de maior complexidade, que envolvam desmontagem de componentes, retífica, recondição, funilaria, pintura, sistemas de injeção, transmissão, motor ou outras intervenções de natureza semelhante, deverão ser concluídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

4.11.6. Quando a execução depender de peça, componente ou material que não esteja disponível para pronta utilização, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, informando a justificativa, a previsão de disponibilidade e o novo prazo estimado para conclusão do serviço.

4.11.7. Qualquer prorrogação do prazo de execução dependerá de justificativa formal da contratada e de autorização da fiscalização ou do gestor do contrato, não sendo admitida prorrogação automática.

4.11.8. Nos casos classificados pela Administração como **urgentes**, especialmente quando a indisponibilidade do veículo puder comprometer rota de transporte escolar ou outra atividade essencial, a contratada deverá conferir prioridade ao atendimento, adotando as providências necessárias para diagnóstico e início da intervenção no menor prazo tecnicamente possível.

4.11.9. Concluído o serviço, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração a disponibilidade do veículo para conferência, teste, recebimento e liberação.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. A medição dos serviços executados e dos fornecimentos realizados ocorrerá com base nas **ordens de serviço, requisições ou instrumentos equivalentes efetivamente atendidos**, considerando os quantitativos executados, as peças, materiais e insumos efetivamente fornecidos e os respectivos preços unitários contratados.

5.2. Para fins de medição, somente serão considerados os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, bem como as peças, materiais e insumos comprovadamente aplicados ou fornecidos, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da respectiva ordem de serviço.

5.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de cobrança, relatório ou demonstrativo contendo, no mínimo, a identificação do veículo, número da ordem de serviço, descrição dos serviços executados, peças e materiais utilizados, quantitativos, valores unitários e valores totais correspondentes.

5.4. O fiscal do contrato verificará a conformidade da execução, podendo recusar total ou parcialmente a medição quando constatada divergência entre o serviço autorizado e o efetivamente executado, utilização de materiais em desacordo com as especificações ou ausência de comprovação suficiente.

5.5. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. O pagamento será efetuado somente após o regular atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, no prazo de até **30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. A Administração poderá deduzir dos valores a pagar eventuais multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada, quando regularmente apurados.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



5.8. Não será admitido pagamento por serviços não autorizados, não executados, não comprovados ou por peças, materiais e insumos não efetivamente fornecidos ou aplicados.

6. LOCAL PARA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados em estabelecimento da contratada que disponha de estrutura física, equipamentos, ferramentas e condições técnicas adequadas ao atendimento de ônibus e micro-ônibus, observadas as exigências deste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá possuir condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços contratados, de modo a assegurar o atendimento da frota vinculada ao FUNDEB, conforme as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Quando necessária a remoção, retirada ou transporte do veículo para o local de execução dos serviços, a responsabilidade e os custos correspondentes deverão observar as condições definidas neste Termo de Referência e na ordem de serviço respectiva.

6.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.4.1. A execução do objeto ocorrerá mediante ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente emitido pela Administração, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo, placa, serviço solicitado e demais informações necessárias ao atendimento.

6.4.2. A contratada deverá realizar avaliação ou diagnóstico do veículo e executar exclusivamente os serviços previamente autorizados pela Administração, observadas as especificações e os preços contratados.

6.4.3. Os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato, que poderá realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, conferir os materiais empregados e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com este Termo de Referência.

6.4.4. A contratada deverá manter controle individualizado dos serviços realizados em cada veículo, contendo, no mínimo, número da ordem de serviço, identificação do veículo, data de entrada, diagnóstico, serviços executados, peças e materiais utilizados e data de conclusão.

6.4.5. Constatados vícios, defeitos, incorreções ou inadequações, a contratada deverá promover a correção ou repetição do serviço e, quando necessário, a substituição das peças ou materiais utilizados, sem ônus adicional para a Administração.

6.4.6. Todos os custos necessários à execução, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada, devolução e demais despesas relacionadas ao atendimento, serão de responsabilidade da contratada, quando aplicáveis ao respectivo item contratado.

6.4.7. A Administração somente considerará o serviço definitivamente concluído após a verificação da conformidade da execução e o respectivo aceite pelo fiscal do contrato.

6.4.8. O servidor responsável deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



6.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.5.1. O recebimento dos serviços executados e das peças, materiais e insumos fornecidos ocorrerá em duas etapas, mediante acompanhamento da fiscalização contratual.

6.5.2. Provisoriamente, após a conclusão do serviço e disponibilização do veículo, para efeito de verificação da conformidade da execução com a ordem de serviço, com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada.

6.5.3. No recebimento provisório, o fiscal deverá verificar, conforme aplicável:

- a) a efetiva execução dos serviços autorizados;
- b) a identificação e compatibilidade das peças, materiais e insumos utilizados;
- c) o funcionamento dos sistemas e componentes submetidos à manutenção;
- d) a inexistência de vícios, defeitos ou inconformidades aparentes;
- e) a correspondência entre os serviços executados e aqueles registrados na ordem de serviço; e
- f) a documentação apresentada pela contratada.

6.5.4. Constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório, a contratada será notificada para promover a correção, repetição do serviço ou substituição da peça, material ou componente, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

6.5.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade, regularidade e conformidade do serviço executado e dos materiais empregados, mediante aceite do fiscal ou responsável designado pela Administração.

6.5.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, desde que não sejam identificadas pendências que impeçam a aceitação do objeto.

6.5.7. Havendo necessidade de correção durante o período de recebimento, o prazo para recebimento definitivo ficará condicionado à regularização integral das pendências apontadas pela fiscalização.

6.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou inadequações posteriormente identificadas, inclusive durante o período de garantia.

6.5.9. Não será realizado o atesto para fins de pagamento enquanto permanecerem pendências relacionadas à execução do serviço, às peças ou materiais empregados ou à documentação necessária à comprovação da execução.

7. DA QUANTIDADE PROPOSTA

7.1. A(s) proponente(s) poderá(ão) participar do(s) item(ns) de seu interesse, considerando que o critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

7.2. Para cada item cotado, a proposta deverá contemplar a **integralidade do quantitativo estimado** estabelecido neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta para quantidade inferior à prevista no respectivo item.



7.3. Os quantitativos indicados possuem caráter **estimativo**, tendo sido definidos com base no planejamento da Administração e nas necessidades previstas para a manutenção da frota durante a vigência contratual, não constituindo obrigação de utilização ou contratação integral pela Administração.

7.4. A execução dos serviços e o fornecimento das peças, materiais e insumos ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente.

7.5. Os preços unitários de referência e os quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela constante do subitem **7.6**, devendo os valores propostos contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças, materiais, insumos, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

7.6. TABELA DE ITENS E COTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO ÔNIBUS <i>Especificação : SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>	4	SERVIÇO	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO ÔNIBUS. <i>Especificação : SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>	4	SERVIÇO	R\$ 335,15	R\$ 1.340,60
3	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	4	SERVIÇO	R\$ 271,33	R\$ 1.085,32
4	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	12	SERVIÇO	R\$ 271,33	R\$ 3.255,96
5	SERVIÇO INDIVIDUAL POR RODA DE BALANCEAMENTO DE RODA <i>Especificação : SERVIÇO INDIVIDUAL POR RODA DE BALANCEAMENTO DE RODA - ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>	4	SERVIÇO	R\$ 169,66	R\$ 678,64
6	BALANCEAMENTO DE RODA - ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018). <i>Especificação : SERVIÇO INDIVIDUAL POR RODA DE BALANCEAMENTO DE RODA - ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>	2	SERVIÇO	R\$ 165,66	R\$ 331,32
7	BALANCEAMENTO DE RODA - MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018) <i>Especificação : SERVIÇO INDIVIDUAL POR RODA DE BALANCEAMENTO DE RODA - MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>	4	SERVIÇO	R\$ 145,00	R\$ 580,00
8	BALANCEAMENTO DE RODA - MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025) <i>Especificação : SERVIÇO INDIVIDUAL POR RODA DE BALANCEAMENTO DE RODA - MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i>	12	SERVIÇO	R\$ 179,92	R\$ 2.159,04
9	CAMBAGEM E CASTER ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017) <i>Especificação : SERVIÇO INDIVIDUAL POR RODA DE CAMBAGEM E CASTER ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>	4	SERVIÇO	R\$ 223,66	R\$ 894,64
10	CAMBAGEM E CASTER ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018). <i>Especificação : SERVIÇO INDIVIDUAL POR RODA DE CAMBAGEM E CASTER ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>	4	SERVIÇO	R\$ 205,48	R\$ 821,92
11	CAMBAGEM E CASTER MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018) <i>Especificação : SERVIÇO INDIVIDUAL POR RODA DE CAMBAGEM E CASTER MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>	4	SERVIÇO	R\$ 187,22	R\$ 748,88



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



12	CAMBAGEM E CASTER MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	12	SERVIÇO	R\$ 173,89	R\$ 2.086,68
Especificação : SERVIÇO INDIVIDUAL POR RODA DE CAMBAGEM E CASTER MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)					
13	INJEÇÃO ELETRÔNICA MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	12	SERVIÇO	R\$ 343,33	R\$ 4.119,96
Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO DE RASTREAMENTO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)					
14	INJEÇÃO ELETRÔNICA MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	6	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO DE RASTREAMENTO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)					
15	INJEÇÃO ELETRÔNICA ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	2	SERVIÇO	R\$ 365,66	R\$ 731,32
Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO DE RASTREAMENTO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)					
16	INJEÇÃO ELETRÔNICA ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	2	SERVIÇO	R\$ 329,99	R\$ 659,98
Especificação : SERVIÇO DIAGNOSTICO DE RASTREAMENTO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).					
17	BOMBA DE ALTO ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	2	SERVIÇO	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
Especificação : SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA DE ALTO ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)					
18	BOMBA DE ALTO ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	2	SERVIÇO	R\$ 5.333,33	R\$ 10.666,66
Especificação : SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA DE ALTO ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).					
19	BOMBA DE ALTO MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	6	SERVIÇO	R\$ 5.366,66	R\$ 32.199,96
Especificação : SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA DE ALTO MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)					
20	BOMBA DE ALTO MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	12	SERVIÇO	R\$ 5.466,66	R\$ 65.599,92
Especificação : SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA DE ALTO MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)					
21	BICO- ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	2	SERVIÇO	R\$ 1.299,33	R\$ 2.598,66
Especificação : SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BICO-ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)					
22	BICO- ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	2	SERVIÇO	R\$ 1.203,33	R\$ 2.406,66
Especificação : SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BICO-ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).					
23	BICO MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	12	SERVIÇO	R\$ 1.203,33	R\$ 14.439,96
Especificação : SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BICO MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)					
24	BICO MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	6	SERVIÇO	R\$ 1.203,33	R\$ 7.219,98
Especificação : SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BICO MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)					
25	MANUTENÇÃO ELÉTRICA MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	25	HORA	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
Especificação : SERVIÇO DE DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)					
26	MANUTENÇÃO ELÉTRICA MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	25	HORA	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
Especificação : SERVIÇO DE DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)					



27	MANUTENÇÃO ELÉTRICA ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	10	HORA	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>				
28	MANUTENÇÃO ELÉTRICA ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	10	HORA	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE DIAGNOSTICO PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>				
29	PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	20	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>				
30	PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	20	SERVIÇO	R\$ 81,66	R\$ 1.633,20
	<i>Especificação : SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>				
31	TROCA DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	60	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i>				
32	TROCA DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	30	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>				
33	MONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	20	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>				
34	MONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	20	SERVIÇO	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>				
35	MONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS 2018) (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	60	SERVIÇO	R\$ 116,66	R\$ 6.999,60
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS 2018) (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i>				
36	MONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS(VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	30	SERVIÇO	R\$ 116,66	R\$ 3.499,80
	<i>Especificação : SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>				
37	PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	20	SERVIÇO	R\$ 116,66	R\$ 2.333,20
	<i>Especificação : SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>				
38	PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS 2018) (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	40	SERVIÇO	R\$ 83,33	R\$ 3.333,20
	<i>Especificação : SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS 2018) (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i>				
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	10	SERVIÇO	R\$ 210,40	R\$ 2.104,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>				
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	10	SERVIÇO	R\$ 200,40	R\$ 2.004,00
	<i>Especificação : SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>				
41	DESMONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	50	SERVIÇO	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50
	<i>Especificação : SERVIÇO DESMONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i>				
42	DESMONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	30	SERVIÇO	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90
	<i>Especificação : SERVIÇO DESMONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>				



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



43	DESMONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS(ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	20	SERVIÇO	R\$ 176,66	R\$ 3.533,20
<i>Especificação : SERVIÇO DESMONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>					
44	DESMONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018)	20	SERVIÇO	R\$ 176,66	R\$ 3.533,20
<i>Especificação : SERVIÇO DESMONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>					
45	PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	100	QUILÔMETRO	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>					
46	PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15)	100	QUILÔMETRO	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>					
47	PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO MICRO-ÔNIBUS (VOLKSBUS NEOBUS MINI)	100	QUILÔMETRO	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO MICRO-ÔNIBUS (VOLKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>					
48	PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO MICRO-ÔNIBUS THUNDER 8.180 2025)	100	QUILÔMETRO	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO MICRO-ÔNIBUS THUNDER 8.180 2025)</i>					
49	MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELETRICA ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	100	HORA	R\$ 636,66	R\$ 63.666,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELETRICA ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>					
50	MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELETRICA ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	100	HORA	R\$ 636,66	R\$ 63.666,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELETRICA ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>					
51	MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELETRICA MICRO-ÔNIBUS 2018) (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	500	HORA	R\$ 636,66	R\$ 318.330,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELETRICA MICRO-ÔNIBUS 2018) (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i>					
52	MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELETRICA MICRO-ÔNIBUS (VOLKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	250	HORA	R\$ 636,66	R\$ 159.165,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELETRICA MICRO-ÔNIBUS (VOLKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>					
53	SOLDA EM TRINCAS DE CHASSI MICRO-ÔNIBUS (VOLKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	50	SERVIÇO	R\$ 1.433,33	R\$ 71.666,50
54	SOLDA EM TRINCAS DE CHASSI MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	50	SERVIÇO	R\$ 1.433,33	R\$ 71.666,50
55	SOLDA EM TRINCAS DE CHASSI ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	25	SERVIÇO	R\$ 1.433,33	R\$ 35.833,25
56	SOLDA EM TRINCAS DE CHASSI ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	25	SERVIÇO	R\$ 1.266,66	R\$ 31.666,50
57	SUPORTES DE MOLAS MICRO-ÔNIBUS (VOLKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	15	SERVIÇO	R\$ 698,77	R\$ 10.481,55
<i>Especificação : RECUPERAÇÃO DE SUPORTES DE MOLAS MICRO-ÔNIBUS (VOLKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>					
58	RECUPERAÇÃO DE SUPORTES DE MOLAS ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	15	SERVIÇO	R\$ 718,33	R\$ 10.774,95
59	RECUPERAÇÃO DE SUPORTES DE MOLAS ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018)	15	SERVIÇO	R\$ 718,33	R\$ 10.774,95
60	RECUPERAÇÃO DE SUPORTES DE MOLAS ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	5	SERVIÇO	R\$ 718,33	R\$ 3.591,65



61	REPARO EM LONGARINAS DE ASSOALHO ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	6	SERVIÇO	R\$ 428,94	R\$ 2.573,64
62	SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER MICRO-ÔNIBUS 2018)	12	SERVIÇO	R\$ 216,66	R\$ 2.599,92
<i>Especificação : SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER MICRO-ÔNIBUS 2018) (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i>					
63	SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI	6	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
<i>Especificação : SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>					
64	SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190	6	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
<i>Especificação : SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).</i>					
65	SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R	6	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
<i>Especificação : SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)</i>					
66	FIXAÇÃO DE SUPORTES DE PARA-LAMAS MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	12	SERVIÇO	R\$ 203,33	R\$ 2.439,96
67	FIXAÇÃO DE SUPORTES DE PARA-LAMAS MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160	6	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
<i>Especificação : FIXAÇÃO DE SUPORTES DE PARA-LAMAS MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)</i>					
68	FIXAÇÃO DE SUPORTES DE PARA-LAMAS ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	6	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
69	FIXAÇÃO DE SUPORTES DE PARA-LAMAS ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190	6	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
<i>Especificação : ANO 2018</i>					
70	REMOÇÃO DE PARAFUSOS QUEBRADOS COM SOLDA MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180	12	SERVIÇO	R\$ 146,66	R\$ 1.759,92
<i>Especificação : ANO 2025</i>					
71	REMOÇÃO DE PARAFUSOS QUEBRADOS COM SOLDA ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190	6	SERVIÇO	R\$ 146,66	R\$ 879,96
<i>Especificação : ANO 2018</i>					
72	REMOÇÃO DE PARAFUSOS QUEBRADOS COM SOLDA ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R	6	SERVIÇO	R\$ 146,66	R\$ 879,96
<i>Especificação : ORE 2017)</i>					
73	ARQUEAR FEIXES DE MOLAS (DIANTEIRO/TRASEIRO) MICRO-ÔNIBUS	20	SERVIÇO	R\$ 473,33	R\$ 9.466,60
<i>Especificação : (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i>					
74	ARQUEAR FEIXES DE MOLAS (DIANTEIRO/TRASEIRO) MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI	20	SERVIÇO	R\$ 473,33	R\$ 9.466,60
<i>Especificação : ESC 8.160 2018)</i>					
75	ARQUEAR FEIXES DE MOLAS ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	6	SERVIÇO	R\$ 473,33	R\$ 2.839,98
76	ARQUEAR FEIXES DE MOLAS ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	6	SERVIÇO	R\$ 473,33	R\$ 2.839,98
77	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS DE MOLA QUEBRADAS ÔNIBUS/ MICRO (VW/NEOBUS THUNDER 8.180	25	SERVIÇO	R\$ 348,66	R\$ 8.716,50
<i>Especificação : ANO 2025</i>					
78	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	10	SERVIÇO	R\$ 593,33	R\$ 5.933,30
79	HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS E CABINE MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	10	SERVIÇO	R\$ 719,00	R\$ 7.190,00
80	DIAGNÓSTICO DE VAZAMENTO COM CONTRASTE MICRO-ÔNIBUS(VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025	250	HORA	R\$ 317,43	R\$ 79.357,50
81	LIMPEZA QUÍMICA DO CONDENSADOR MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	50	SERVIÇO	R\$ 457,41	R\$ 22.870,50
82	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	20	SERVIÇO	R\$ 555,63	R\$ 11.112,60
83	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	20	SERVIÇO	R\$ 466,66	R\$ 9.333,20
<i>Especificação : DO AR-CONDICIONADO MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i>					

84	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO AR-CONDICIONADO MICRO-ÔNIBUS <i>Especificação : (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i>	200	HORA	R\$ 583,33	R\$ 116.666,00
85	SUBSTITUIÇÃO DO ELETROVENTILADOR MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	15	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
86	TROCA DE VÁLVULA DE EXPANSÃO MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	15	SERVIÇO	R\$ 183,66	R\$ 2.754,90
87	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE CONTROLE MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	200	HORA	R\$ 296,66	R\$ 59.332,00
88	TROCA DE CORREIA DO COMPRESSOR MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	15	HORA	R\$ 258,14	R\$ 3.872,10
89	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO FUNILARIA E PINTURA ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19	100	HORA	R\$ 4.560,00	R\$ 456.000,00
90	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO FUNILARIA E PINTURA ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR	100	HORA	R\$ 5.266,66	R\$ 526.666,00
91	<i>Especificação : 15-190 ANO 2018).</i> SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO FUNILARIA E PINTURA MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI	500	HORA	R\$ 1.200,00	R\$ 600.000,00
92	<i>Especificação : ESC 8.160 2018)</i> SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO FUNILARIA E PINTURA MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180	250	HORA	R\$ 1.400,00	R\$ 350.000,00
93	<i>Especificação : 8.180 2025)</i> SERVIÇO DE TIP TOP (SERVIÇOS DE REPAROS, REMENDOS, AVARIAS FÍSICAS NOS PNEUS)	30	SERVIÇO	R\$ 59,66	R\$ 1.789,80
94	<i>Especificação : / ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017) (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018). MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018) MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)</i> PARA-BRISA INSTALADO NO ÔNIBUS (ORE MERCEDES BENZ OF 15-19 R ORE 2017)	5	UNIDADE	R\$ 898,73	R\$ 4.493,65
95	PARA-BRISA INSTALADO NO ÔNIBUS (VOLKSBUS EOD E HD MOTOR 15-190 ANO 2018).	5	UNIDADE	R\$ 888,16	R\$ 4.440,80
96	PARA-BRISA INSTALADO NO MICRO-ÔNIBUS (VW/NEOBUS THUNDER 8.180 2025)	10	UNIDADE	R\$ 875,62	R\$ 8.756,20
97	PARA-BRISA INSTALADO NO MICRO-ÔNIBUS (VALKSBUS NEOBUS MINI ESC 8.160 2018)	10	UNIDADE	R\$ 875,62	R\$ 8.756,20

Total : R\$ 3.443.320,08

Valor total R\$ 3.443.320,08 (Três milhões quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte reais, oito centavos).

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço demercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferença entre a planilha acima e o "mapa de preços", pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a Secretaria Municipal de Educação designará formalmente servidor ou servidores para exercer as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificar o cumprimento das ordens de serviço, conferir as peças, materiais e insumos utilizados, bem como atestar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal deverá manter registro próprio das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto aos prazos de atendimento, identificação dos veículos, serviços realizados, peças aplicadas, eventuais falhas, reincidências e providências adotadas pela contratada.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



8.4. Sempre que constatada irregularidade, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para correção, quando cabível, e informar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas superiores.

8.5. A fiscalização poderá solicitar documentos, relatórios, comprovantes, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da regular execução dos serviços e fornecimentos contratados.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos decorrentes de falhas nos serviços ou de peças e materiais empregados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, mantendo, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ônibus e micro-ônibus, dispondo de estrutura, ferramentas, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços previstos.

9.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas de manutenção automotiva, observando as especificações técnicas, os procedimentos de segurança, as recomendações aplicáveis aos respectivos veículos e as determinações constantes das ordens de serviço emitidas pela Administração.

9.4. As peças, materiais, componentes e insumos utilizados deverão ser compatíveis com a marca, modelo, ano e características técnicas dos veículos atendidos, devendo apresentar qualidade adequada ao uso e não comprometer a segurança, o desempenho ou a durabilidade da frota.

9.5. A contratada deverá manter capacidade de atendimento contínuo durante a vigência contratual, de forma a atender às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço.

9.6. A contratada deverá manter controle individualizado dos atendimentos realizados, com identificação do veículo, diagnóstico, serviços executados, peças e materiais empregados e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

9.7. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar esclarecimentos e apresentar documentos, relatórios ou informações necessárias à comprovação da regular execução dos serviços e fornecimentos.

9.8. Não será admitida a utilização de peças, materiais ou insumos em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração ou que apresentem incompatibilidade com o respectivo veículo.

9.9. Demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão estabelecidos no edital, de forma proporcional e pertinente ao objeto da contratação.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta da contratada, do instrumento contratual e das ordens de serviço emitidas pela Administração.

10.2. Os serviços serão executados de forma **contínua e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

10.3. Cada atendimento deverá ser precedido de ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo, a descrição da demanda e os serviços inicialmente solicitados.

10.4. Quando necessário, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico do veículo e apresentar as informações necessárias à definição dos serviços, peças, materiais e insumos indispensáveis à intervenção.

10.5. A execução de serviços adicionais ou a substituição de peças, componentes, materiais ou insumos não previstos inicialmente dependerá de prévia autorização da Administração, mediante registro na respectiva ordem de serviço ou documento equivalente.

10.6. Após a autorização, a contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência e na ordem de serviço, empregando mão de obra qualificada e materiais compatíveis com as características técnicas do respectivo veículo.

10.7. Concluída a manutenção, a contratada deverá apresentar relatório ou documento equivalente contendo, no mínimo, a identificação do veículo, os serviços efetivamente executados, as peças e materiais utilizados e a data de conclusão do atendimento.

10.8. O veículo somente será considerado liberado após a conclusão dos serviços autorizados e a verificação de suas condições de funcionamento, sem prejuízo da posterior conferência e aceite pela fiscalização da Administração.

10.9. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços executados ou dos materiais empregados, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

10.10. A execução deverá priorizar a redução do período de indisponibilidade dos veículos, especialmente daqueles empregados diretamente no transporte escolar, observados os prazos e procedimentos definidos pela Administração.

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta da contratada e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução, quando aplicável, será ajustado pelo período correspondente, com o devido registro nos autos.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



11.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

11.3.1. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, especialmente quanto aos veículos atendidos, ordens de serviço emitidas, prazos de atendimento, serviços realizados, peças e materiais utilizados, falhas identificadas e providências adotadas.

11.3.2. O fiscal deverá determinar as providências necessárias à regularização das faltas, defeitos ou irregularidades constatadas e informar ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.

11.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças, materiais ou insumos em que sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou incompatibilidades decorrentes da execução.

11.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, aos veículos ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em decorrência da fiscalização realizada pela Administração.

11.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.6.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos de sua responsabilidade não transferirá à Administração a obrigação pelo respectivo pagamento nem poderá resultar em ônus adicional ao objeto contratado.

11.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de modo a permitir o registro e a rastreabilidade das solicitações e providências adotadas.

11.8. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que necessária a adoção de providências relacionadas à execução do objeto, especialmente em casos de atraso, reincidência de defeitos, descumprimento de ordem de serviço ou demais irregularidades.

11.9. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação das rotinas de execução e fiscalização, incluindo procedimentos para emissão de ordens de serviço, autorização de reparos, controle das peças aplicadas, medição, faturamento e comunicação de ocorrências.

11.10. Antes do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser verificada a manutenção das condições de regularidade exigidas da contratada.

11.11. Para fins de pagamento, serão exigidos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no Edital e na legislação aplicável.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, bem como com as peças, materiais e insumos efetivamente fornecidos e aplicados, observados os preços unitários contratados.

12.2. A contratada deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada da documentação comprobatória da execução, incluindo, quando aplicável, ordem de serviço, identificação do veículo, descrição dos serviços realizados, peças e materiais utilizados, quantitativos e respectivos valores.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada para liquidação e pagamento após o atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade dos serviços e fornecimentos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na ordem de serviço correspondente.

12.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do regular recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos internos aplicáveis.

12.5. Para cada pagamento, deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital e na legislação aplicável.

12.6. Não serão pagos serviços, peças, materiais ou insumos que:

- a) não tenham sido previamente autorizados pela Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Termo de Referência;
- b) não tenham sido efetivamente executados, fornecidos ou aplicados;
- c) estejam em desacordo com as especificações contratadas; ou
- d) não estejam devidamente comprovados nos documentos que instruem a medição.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os valores cobrados e os efetivamente apurados, ausência de documento obrigatório ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à contratada para regularização, ficando o pagamento condicionado à correção da pendência.

12.8. A Administração poderá realizar a glosa dos valores correspondentes a serviços ou fornecimentos não executados, não comprovados ou executados em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.9. Eventuais multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser deduzidos dos pagamentos, observados o processo administrativo e as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



13.3. A licitante deverá atender integralmente às condições de participação, habilitação e qualificação estabelecidas no Edital, bem como às especificações técnicas e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

13.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do respectivo item, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças, materiais, insumos, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

13.5. A aceitação da proposta ficará condicionada à compatibilidade dos preços ofertados com os valores de referência e à comprovação de sua exequibilidade, quando houver elementos que justifiquem a realização de diligência pela Administração.

13.6. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observados o contraditório procedimental e as possibilidades de diligência admitidas na legislação e no instrumento convocatório.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.443.320,08 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte reais e oito centavos).**

14.2. A estimativa foi elaborada com base nos preços unitários obtidos na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, considerando-se, para fins de consolidação do valor global, os quantitativos finais definidos pela Equipe de Planejamento.

14.3. Os valores unitários de referência encontram-se discriminados na planilha integrante deste Termo de Referência, devendo ser considerados para fins de análise da compatibilidade das propostas apresentadas.

14.4. O valor global estimado possui caráter referencial e representa a projeção máxima da contratação com base nos quantitativos previstos, não implicando obrigação de execução integral pela Administração, uma vez que os serviços e fornecimentos ocorrerão conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0003 2.105 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0003 2.105 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

15.1. As despesas relativas ao fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à manutenção da frota serão empenhadas na classificação correspondente a **Material de Consumo**, enquanto as despesas referentes à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão empenhadas na classificação correspondente a **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme a natureza da despesa.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



15.2. Havendo necessidade de execução contratual em exercício financeiro subsequente, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no respectivo orçamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e no instrumento contratual.

16.2. Emitir as ordens de serviço, requisições ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto, contendo as informações indispensáveis à identificação do veículo e dos serviços demandados.

16.3. Comunicar à contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, especialmente quanto a falhas, atrasos, vícios, defeitos, desconformidades ou necessidade de correção dos serviços realizados.

16.4. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive quanto à identificação e às características dos veículos integrantes da frota.

16.5. Analisar e autorizar previamente os serviços, peças, materiais e insumos necessários às intervenções, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.6. Receber, conferir e atestar os serviços efetivamente executados e os materiais fornecidos, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles que não estiverem de acordo com as especificações ou condições contratadas.

16.7. Efetuar o pagamento à contratada após o regular atesto da execução e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência.

16.8. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas identificadas.

16.9. Aplicar, quando cabíveis e mediante regular procedimento, as sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.10. Proporcionar, dentro de suas atribuições, as condições necessárias para que a contratada possa executar regularmente o objeto.

16.11. Não permitir a execução de serviços ou o fornecimento de peças e materiais em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada, do instrumento contratual e das ordens de serviço emitidas pela Contratante.

17.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra qualificada, utilizando equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos adequados à natureza de cada intervenção.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



17.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais custos incidentes.

17.4. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.5. Executar somente os serviços previamente autorizados pela Contratante, observando os quantitativos, preços unitários contratados e condições constantes da respectiva ordem de serviço.

17.6. Realizar, quando necessário, diagnóstico técnico do veículo e informar à Administração os serviços, peças, materiais e insumos necessários à adequada realização da manutenção, vedada a execução de serviços adicionais ou substituição de componentes sem prévia autorização.

17.7. Utilizar peças, componentes, materiais e insumos compatíveis com a marca, modelo, ano e demais características técnicas do veículo, observando os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

17.8. Manter controle individualizado de cada atendimento realizado, contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, número da ordem de serviço, data de entrada, diagnóstico, serviços executados, peças e materiais utilizados e data de conclusão.

17.9. Atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência e nas ordens de serviço, conferindo prioridade às situações de urgência devidamente identificadas pela Administração.

17.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato, irregularidade ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança do veículo.

17.11. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças, materiais ou insumos que apresentem vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações contratadas.

17.12. Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

17.13. Manter os veículos sob sua guarda e responsabilidade enquanto permanecerem em suas instalações ou sob sua posse para execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à sua conservação, segurança e integridade.

17.14. Não utilizar os veículos da Administração para qualquer finalidade diversa da estritamente necessária à execução dos serviços contratados, admitindo-se deslocamentos ou testes técnicos somente quando indispensáveis à verificação do reparo realizado.

17.15. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento das demandas encaminhadas pela Contratante.

17.16. Manter preposto formalmente indicado para representá-la perante a Contratante durante toda a vigência contratual e receber comunicações, notificações e determinações relacionadas à execução do objeto.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



17.17. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos, relatórios e informações solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato.

17.18. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, inclusive o acesso aos veículos em manutenção, aos serviços em andamento e às peças ou componentes substituídos.

17.19. Quando solicitado pela fiscalização, disponibilizar para conferência as peças e componentes retirados dos veículos, antes de sua destinação final, salvo situações em que a natureza do serviço impossibilite sua conservação.

17.20. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos decorrentes dos serviços de manutenção, inclusive óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos, pneus, baterias, embalagens contaminadas e demais resíduos automotivos, observadas as normas aplicáveis.

17.21. Zelar pela perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e materiais empregados e pela correção de falhas que lhes sejam imputáveis.

17.22. Não veicular publicidade, informação ou imagem relacionada aos veículos, à execução contratual ou à Contratante sem prévia autorização da Administração.

17.23. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais responsabilidades decorrentes da utilização de empregados e prepostos na execução do contrato.

17.24. Substituir, quando solicitado pela Administração e devidamente justificado, empregado ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada à execução do objeto.

17.25. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta e do instrumento contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o Edital, o instrumento contratual e a legislação aplicável.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa será aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e a proporcionalidade entre a infração praticada, os prejuízos ocasionados e a penalidade aplicada.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



18.4. Poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras situações previstas no Edital e no contrato:

- a) atraso injustificado no atendimento das ordens de serviço;
- b) descumprimento dos prazos estabelecidos para execução ou correção dos serviços;
- c) execução de serviços em desacordo com as especificações;
- d) utilização ou fornecimento de peças, materiais ou insumos incompatíveis ou em desacordo com as exigências contratuais;
- e) cobrança por serviços não executados ou materiais não efetivamente fornecidos ou aplicados;
- f) recusa injustificada em corrigir falhas ou substituir peças e materiais;
- g) descumprimento das determinações da fiscalização; e
- h) demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas.

18.5. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos à contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

18.6. A aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

18.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

18.8. Na aplicação das sanções deverão ser considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores, compatíveis com a natureza do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

19.2. Para os itens que envolvam fornecimento de peças, materiais ou insumos, a comprovação poderá abranger fornecimento compatível com os respectivos itens, quando pertinente à natureza do objeto adjudicado.

19.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

19.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e da licitante, descrição do objeto executado ou fornecido e elementos que permitam verificar sua compatibilidade com a contratação.

19.5. A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou confirmar as informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente, observado o disposto no Edital.

19.6. Considerando que o julgamento ocorrerá por **item**, a comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência com o item ou conjunto de itens efetivamente disputados pela licitante, não sendo exigida experiência em atividades estranhas à parcela do objeto para a qual concorre.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. A Administração poderá adotar, mediante decisão motivada, medidas acauteladoras destinadas a prevenir a ocorrência de dano ao patrimônio público, à segurança dos usuários ou à regular execução contratual, especialmente quando houver risco iminente decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento de peças, materiais e insumos.

20.2. Entre as medidas acauteladoras poderão ser adotadas, conforme o caso:

- a) suspensão da execução de determinado serviço;
- b) impedimento da liberação de veículo cuja manutenção apresente indícios de irregularidade ou risco à segurança;
- c) determinação de substituição de peça, material ou insumo incompatível ou inadequado;
- d) suspensão do atesto ou do pagamento correspondente ao serviço ou fornecimento questionado, até a regularização da situação;
- e) realização de verificação técnica complementar; e
- f) adoção de outras providências necessárias à prevenção de dano ou à preservação do interesse público.

20.3. As medidas adotadas deverão ser registradas nos autos e permanecerão pelo tempo estritamente necessário à apuração e regularização da situação que lhes deu causa.

20.4. A adoção de medida acauteladora não afasta a posterior apuração de responsabilidade nem a aplicação das sanções cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS

21.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução dos serviços.

21.2. As peças, componentes, materiais e insumos fornecidos e aplicados deverão possuir garantia compatível com sua natureza, observando-se, quando houver, o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela contratada.

21.3. Durante o período de garantia, constatada falha relacionada ao serviço executado ou à peça, material ou componente fornecido, a contratada deverá realizar a avaliação e, confirmada sua responsabilidade, promover o reparo, a correção ou a substituição necessária, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

21.4. A garantia abrangerá todos os custos necessários à correção da falha imputável à contratada, inclusive mão de obra, retirada, instalação, peças, materiais, transporte e demais despesas necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

21.5. A execução de serviço em garantia não implicará pagamento adicional pela Administração quando a necessidade de nova intervenção decorrer de defeito, vício ou incorreção relacionado ao serviço anteriormente executado ou ao material fornecido pela contratada.

21.6. Quando a peça ou componente possuir garantia própria do fabricante superior à garantia oferecida pela contratada, deverá prevalecer o prazo mais favorável à Administração, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para o seu cumprimento.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



21.7. A contratada deverá manter registro dos atendimentos realizados em garantia, identificando o veículo, a ordem de serviço originária, o defeito constatado, as providências adotadas e as peças eventualmente substituídas.

21.8. A garantia não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de acidente, uso inadequado, intervenção posterior realizada por terceiro, desgaste natural ou outra causa não relacionada ao serviço executado ou ao material fornecido pela contratada, devendo eventual exclusão de responsabilidade ser tecnicamente justificada.

21.9. O recebimento ou atesto do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados e relacionados à execução contratual.

21.10. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das garantias relativas aos serviços executados e às peças, materiais e insumos fornecidos.

21.11. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.11.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento definitivo do respectivo serviço, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pela contratada.

21.11.2. Durante o período de garantia, constatado defeito, falha ou vício relacionado ao serviço executado, a contratada deverá realizar nova avaliação e, confirmada sua responsabilidade, promover a correção necessária sem qualquer custo adicional para a Administração.

21.11.3. Para as peças, componentes, materiais e insumos fornecidos e aplicados, deverá ser observada a garantia concedida pelo respectivo fabricante, quando houver, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

21.11.4. Quando houver substituição de peça ou repetição integral do serviço em razão de vício ou defeito coberto pela garantia, iniciar-se-á novo prazo de garantia para o componente substituído ou para o serviço reexecutado, contado do respectivo recebimento definitivo.

21.11.5. A contratada deverá atender à solicitação de garantia no prazo definido pela fiscalização, observada a urgência da situação e a necessidade de reduzir o período de indisponibilidade do veículo.

21.11.6. A garantia não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de acidente, mau uso, desgaste natural, intervenção posterior de terceiros ou outra causa estranha ao serviço executado, cabendo à contratada demonstrar tecnicamente a ocorrência da hipótese excludente.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

22.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou da data definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



22.2. Considerando a natureza **contínua** dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a prorrogação poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e observância das condições previstas no instrumento contratual.

22.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio do instrumento jurídico adequado, precedida de manifestação quanto ao interesse da Administração, à regularidade da execução contratual e à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

22.4. A prorrogação não implicará alteração automática dos quantitativos estimados, os quais deverão continuar vinculados às necessidades efetivas da Administração e às condições estabelecidas no processo de contratação.

22.5. Durante toda a vigência contratual, inclusive em eventual período prorrogado, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos relativos à execução da contratação serão decididos pela Contratante, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024**, do Edital, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e das demais normas aplicáveis à matéria.

23.2. Sempre que necessário, a solução dos casos omissos deverá observar os princípios que regem as contratações públicas e as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação.

23.3. As situações não previstas expressamente neste Termo de Referência não poderão resultar em alteração indevida do objeto, dos preços contratados ou das condições originalmente estabelecidas, devendo eventual necessidade de ajuste observar o procedimento legal cabível.

24. ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

24.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legalmente admitidos.

24.3. As alterações que não caracterizem modificação substancial do contrato e que possam ser formalizadas por apostila observarão as hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. Eventuais alterações de quantitativos, serviços ou condições de execução deverão preservar a natureza do objeto contratado e observar a devida motivação e formalização nos autos.

25. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou de outro marco temporal definido no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



25.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços, mediante aplicação do índice previsto no Edital e no contrato, desde que adequado à natureza do objeto e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. O reajuste deverá incidir apenas sobre as parcelas da contratação ainda não executadas e observar o período efetivamente transcorrido desde a data-base definida no instrumento convocatório.

25.4. Independentemente do reajustamento ordinário, poderá ser promovida a revisão dos preços contratados quando ocorrer fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, desde que devidamente comprovado.

25.5. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído pela contratada com documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a ocorrência do fato gerador, sua repercussão nos custos da contratação e o efetivo desequilíbrio suportado.

25.6. A Administração analisará o pedido de recomposição considerando os documentos apresentados, os preços de mercado, a matriz de riscos quando aplicável e os demais elementos constantes dos autos, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências.

25.7. Eventual recomposição econômico-financeira não poderá resultar em enriquecimento sem causa da contratada nem transferir à Administração riscos ordinários inerentes à atividade empresarial.

25.8. As alterações decorrentes de reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizadas pelo instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

26. PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá à Contratante promover a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município, quando aplicável.

26.2. A publicação deverá observar os prazos, procedimentos e demais exigências legais e regulamentares pertinentes à eficácia e à transparência da contratação.

26.3. Eventuais termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos que estejam sujeitos à publicidade também deverão ser divulgados nos meios legalmente exigidos.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado, nem a transferência, cessão ou repasse das obrigações principais assumidas pela contratada.

27.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividade específica, acessória ou especializada necessária à adequada execução de determinado serviço, desde que previamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



27.3. A eventual subcontratação não poderá abranger parcela que corresponda à obrigação principal assumida pela contratada nem resultar na descaracterização das condições que justificaram sua habilitação e contratação.

27.4. A autorização para subcontratação deverá considerar a natureza do serviço, sua especialização, a capacidade da empresa indicada e a inexistência de prejuízo à qualidade, à segurança, aos prazos e às demais condições da contratação.

27.5. A subcontratação, quando autorizada, não estabelecerá qualquer vínculo entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável:

- a) pela execução e qualidade dos serviços;
- b) pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) pelas peças, materiais e insumos utilizados;
- d) pelos danos eventualmente causados à Administração, aos veículos ou a terceiros;
- e) pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos relacionados à execução;
- e
- f) pelo cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

27.6. A contratada deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos à empresa eventualmente subcontratada e aos serviços por ela executados.

27.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua impedimento para contratar com a Administração Pública ou que se enquadre nas vedações estabelecidas pela legislação aplicável.

27.8. A realização de subcontratação sem prévia autorização da Administração, quando exigida, constituirá descumprimento contratual e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis.

28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

28.1. A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos serviços de manutenção automotiva, buscando reduzir impactos ambientais decorrentes da utilização, substituição, armazenamento e descarte de peças, materiais, insumos e resíduos.

28.2. A contratada deverá promover o acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente:

- a) óleos lubrificantes usados ou contaminados;
- b) filtros de óleo, combustível e ar;
- c) fluidos automotivos;
- d) pneus inservíveis;
- e) baterias e acumuladores;
- f) peças e componentes substituídos;
- g) embalagens contaminadas; e
- h) demais resíduos resultantes das atividades de manutenção.

28.3. É vedado o descarte de resíduos em locais não autorizados ou de forma que possa causar contaminação do solo, da água, da rede de drenagem ou qualquer outro impacto ambiental indevido.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



28.4. Sempre que aplicável, a contratada deverá observar os procedimentos de logística reversa e demais obrigações ambientais relacionadas aos produtos utilizados na execução contratual.

28.5. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos e demais ocorrências capazes de causar dano ambiental, mantendo os produtos e resíduos em condições adequadas de armazenamento e segurança.

28.6. Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovantes, registros ou documentos que demonstrem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução do contrato.

28.7. A utilização de produtos, peças, materiais e insumos deverá observar critérios de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência, buscando evitar desperdícios e substituições desnecessárias.

28.8. O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

29. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

29.1. A contratação será parcelada por **item**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme já estabelecido neste Termo de Referência. 21. TERMO DE REFERÊNCIA

29.2. O parcelamento mostra-se adequado em razão da diversidade dos serviços, peças, materiais e insumos que compõem o objeto, os quais possuem características, unidades de medida, quantitativos e valores distintos, permitindo sua adjudicação separada sem prejuízo à finalidade da contratação.

29.3. A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de licitantes que possuam capacidade técnica e operacional para atender apenas determinadas parcelas do objeto, sem exigir que uma única empresa execute necessariamente todos os itens.

29.4. Para cada item em que participar, a licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do respectivo quantitativo estimado, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo item, conforme já previsto neste Termo de Referência. 21. TERMO DE REFERÊNCIA

29.5. A execução dos itens adjudicados ocorrerá conforme a demanda efetiva da Administração, mediante ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

29.6. Quando itens relacionados a um mesmo veículo forem adjudicados a empresas distintas, a Administração deverá coordenar a emissão das ordens de serviço e a sequência das intervenções, de forma a evitar incompatibilidades, duplicidade de serviços ou indefinição quanto à responsabilidade pela execução.

29.7. Cada contratada responderá exclusivamente pelos itens que lhe forem adjudicados e pelos serviços, peças, materiais e insumos efetivamente executados ou fornecidos sob sua responsabilidade.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



30. DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

30.1. A execução contratual deverá observar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, especialmente aqueles relacionados à indisponibilidade dos veículos, atraso na execução dos serviços, fornecimento de peças inadequadas, reincidência de defeitos, falhas no controle das ordens de serviço e cobranças incompatíveis com a execução efetivamente realizada.

30.2. Constituem riscos ordinários da contratada, entre outros, aqueles relacionados:

- a) à organização de sua estrutura operacional;
- b) à disponibilidade de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução;
- c) à aquisição e disponibilização de peças, materiais e insumos;
- d) à execução inadequada dos serviços;
- e) à utilização de peças ou materiais incompatíveis;
- f) à necessidade de retrabalho decorrente de falha imputável à contratada;
- g) ao cumprimento dos prazos assumidos; e
- h) às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade empresarial.

30.3. Constituem riscos da Administração aqueles decorrentes de atos ou fatos sob sua responsabilidade, especialmente:

- a) atraso na emissão de ordem de serviço ou autorização necessária à execução;
- b) indisponibilidade de informações ou documentos indispensáveis ao atendimento;
- c) demora na análise de orçamento, diagnóstico ou solicitação de autorização; e
- d) alterações determinadas pela Administração que interfiram diretamente nas condições de execução.

30.4. Os riscos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou outros eventos extraordinários serão tratados de acordo com sua natureza, responsabilidade e repercussão sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

30.5. A ocorrência de evento de risco deverá ser comunicada imediatamente pela parte que dele tiver conhecimento, acompanhada, sempre que possível, das informações e documentos necessários à avaliação de seus efeitos.

30.6. A materialização de risco não afastará a responsabilidade da parte que tenha dado causa ao evento ou deixado de adotar as medidas preventivas que lhe competiam.

30.7. O acompanhamento dos riscos durante a execução será realizado pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante registro das ocorrências relevantes e adoção das medidas preventivas, corretivas ou acauteladoras cabíveis.

30.8. A existência desta disciplina de riscos não substitui nem afasta as obrigações, responsabilidades, garantias e sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



31. DISPOSIÇÕES FINAIS E INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

31.1. Integram a presente contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, o Edital, a proposta da contratada, o instrumento contratual e as respectivas ordens de serviço, requisições e demais documentos emitidos durante a execução.

31.2. Os documentos que compõem a contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, de modo a assegurar a adequada compreensão das obrigações assumidas pelas partes e a fiel execução do objeto.

31.3. Em caso de divergência entre documentos da contratação, deverá ser observada a hierarquia e a vinculação próprias de cada instrumento, prevalecendo as condições legalmente estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da análise do caso concreto pela Administração.

31.4. A contratada ficará vinculada às condições constantes de sua proposta, desde que compatíveis com o Edital, este Termo de Referência e o contrato, não podendo alegar desconhecimento das obrigações assumidas.

31.5. As ordens de serviço e demais instrumentos emitidos durante a execução deverão guardar estrita compatibilidade com o objeto, os preços contratados, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

31.6. Nenhuma determinação emitida durante a execução poderá ampliar ou modificar o objeto contratado sem a observância do procedimento legal e da formalização cabível.

31.7. As comunicações, autorizações, ocorrências, medições, atestes e demais atos relevantes relacionados à execução deverão ser devidamente registrados, preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico que permita sua rastreabilidade.

31.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de determinada obrigação não implicará renúncia de direito nem alteração das condições originalmente pactuadas.

31.9. A contratada deverá observar, durante toda a execução, a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as determinações da fiscalização e as demais condições previstas nos documentos integrantes da contratação.

31.10. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos da fase preparatória e da fase externa do procedimento, preservando-se a finalidade pública da contratação, a continuidade dos serviços e a segurança da frota vinculada ao FUNDEB.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



32. FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Curionópolis/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

32.2. Antes da adoção de medida judicial, as partes deverão buscar, sempre que cabível, a solução administrativa das controvérsias relacionadas à execução contratual.

Elaborado por:

MAYSA SOUSA SANTOS

Equipe de Planejamento.
Portaria 033/2025-GP.

Aprovado por:

GERLANE PEREIRA DE LIMA SANTOS

Secretária Municipal de Educação.

Portaria 012/2025-GP.



ANEXO II

OBJETO - ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO TIPO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as seguintes formas de participação:

a) EXCLUSIVO ME/EPP: itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as exceções legalmente previstas;

b) AMPLA CONCORRÊNCIA: itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos quais poderão participar empresas de qualquer porte, assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na legislação aplicável.

1.2. Considerando a natureza predominantemente de prestação de serviços dos itens que compõem a presente contratação, **não será utilizada a sistemática de Cota Principal – CP e Cota Reservada – CR**, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável aos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível.

1.3. A classificação dos itens quanto ao tipo de participação será a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO ÔNIBUS	Serviço de alinhamento de direção ônibus (ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017)	4	SERVIÇO	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00	EXCLUSIVO ME/EPP
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO ÔNIBUS	Serviço de alinhamento de direção ônibus (Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018)	4	SERVIÇO	R\$ 335,15	R\$ 1.340,60	EXCLUSIVO ME/EPP
3	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS	Valksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	4	SERVIÇO	R\$ 271,33	R\$ 1.085,32	EXCLUSIVO ME/EPP
4	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	12	SERVIÇO	R\$ 271,33	R\$ 3.255,96	EXCLUSIVO ME/EPP
5	SERVIÇO INDIVIDUAL POR RODA DE BALANCEAMENTO DE RODA	Serviço individual por roda de balanceamento de roda – ônibus (ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017)	4	SERVIÇO	R\$ 169,66	R\$ 678,64	EXCLUSIVO ME/EPP
6	BALANCEAMENTO DE RODA – ÔNIBUS	Serviço individual por roda de balanceamento de roda – ônibus (Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018)	2	SERVIÇO	R\$ 165,66	R\$ 331,32	EXCLUSIVO ME/EPP
7	BALANCEAMENTO DE RODA – MICRO-ÔNIBUS	Serviço individual por roda de balanceamento de roda – micro-ônibus (Valksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018)	4	SERVIÇO	R\$ 145,00	R\$ 580,00	EXCLUSIVO ME/EPP
8	BALANCEAMENTO DE RODA – MICRO-ÔNIBUS	Serviço individual por roda de balanceamento de roda – micro-ônibus (VW/Neobus Thunder 8.180 2025)	12	SERVIÇO	R\$ 179,92	R\$ 2.159,04	EXCLUSIVO ME/EPP
9	CAMBAGEM E CASTER ÔNIBUS	Serviço individual por roda de cambagem e caster ônibus (ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017)	4	SERVIÇO	R\$ 223,66	R\$ 894,64	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	PARTICIPAÇÃO
10	CAMBAGEM E CASTER ÔNIBUS	Serviço individual por roda de cambagem e caster ônibus (Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018)	4	SERVIÇO	R\$ 205,48	R\$ 821,92	EXCLUSIVO ME/EPP
11	CAMBAGEM E CASTER MICRO-ÔNIBUS	Serviço individual por roda de cambagem e caster micro-ônibus (Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018)	4	SERVIÇO	R\$ 187,22	R\$ 748,88	EXCLUSIVO ME/EPP
12	CAMBAGEM E CASTER MICRO-ÔNIBUS	Serviço individual por roda de cambagem e caster micro-ônibus (VW/Neobus Thunder 8.180 2025)	12	SERVIÇO	R\$ 173,89	R\$ 2.086,68	EXCLUSIVO ME/EPP
13	INJEÇÃO ELETRÔNICA MICRO-ÔNIBUS	Serviço diagnóstico de rastreamento do sistema de injeção eletrônica – VW/Neobus Thunder 8.180 2025	12	SERVIÇO	R\$ 343,33	R\$ 4.119,96	EXCLUSIVO ME/EPP
14	INJEÇÃO ELETRÔNICA MICRO-ÔNIBUS	Serviço diagnóstico de rastreamento do sistema de injeção eletrônica – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	6	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00	EXCLUSIVO ME/EPP
15	INJEÇÃO ELETRÔNICA ÔNIBUS	Serviço diagnóstico de rastreamento do sistema de injeção eletrônica – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	2	SERVIÇO	R\$ 365,66	R\$ 731,32	EXCLUSIVO ME/EPP
16	INJEÇÃO ELETRÔNICA ÔNIBUS	Serviço diagnóstico de rastreamento do sistema de injeção eletrônica – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	2	SERVIÇO	R\$ 329,99	R\$ 659,98	EXCLUSIVO ME/EPP
17	BOMBA DE ALTO ÔNIBUS	Serviço de recondicionamento de bomba de alto – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	2	SERVIÇO	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
18	BOMBA DE ALTO ÔNIBUS	Serviço de recondicionamento de bomba de alto – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	2	SERVIÇO	R\$ 5.333,33	R\$ 10.666,66	EXCLUSIVO ME/EPP
19	BOMBA DE ALTO MICRO-ÔNIBUS	Serviço de recondicionamento de bomba de alto – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	6	SERVIÇO	R\$ 5.366,66	R\$ 32.199,96	EXCLUSIVO ME/EPP
20	BOMBA DE ALTO MICRO-ÔNIBUS	Serviço de recondicionamento de bomba de alto – VW/Neobus Thunder 8.180 2025	12	SERVIÇO	R\$ 5.466,66	R\$ 65.599,92	EXCLUSIVO ME/EPP
21	BICO – ÔNIBUS	Serviço de recondicionamento de bico – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	2	SERVIÇO	R\$ 1.299,33	R\$ 2.598,66	EXCLUSIVO ME/EPP
22	BICO – ÔNIBUS	Serviço de recondicionamento de bico – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	2	SERVIÇO	R\$ 1.203,33	R\$ 2.406,66	EXCLUSIVO ME/EPP
23	BICO MICRO-ÔNIBUS	Serviço de recondicionamento de bico – VW/Neobus Thunder 8.180 2025	12	SERVIÇO	R\$ 1.203,33	R\$ 14.439,96	EXCLUSIVO ME/EPP
24	BICO MICRO-ÔNIBUS	Serviço de recondicionamento de bico – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	6	SERVIÇO	R\$ 1.203,33	R\$ 7.219,98	EXCLUSIVO ME/EPP
25	MANUTENÇÃO ELÉTRICA MICRO-ÔNIBUS	Serviço de diagnóstico para manutenção elétrica – VW/Neobus Thunder 8.180 2025	25	HORA	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
26	MANUTENÇÃO ELÉTRICA MICRO-ÔNIBUS	Serviço de diagnóstico para manutenção elétrica – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	25	HORA	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	PARTICIPAÇÃO
27	MANUTENÇÃO ELÉTRICA ÔNIBUS	Serviço de diagnóstico para manutenção elétrica – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	10	HORA	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
28	MANUTENÇÃO ELÉTRICA ÔNIBUS	Serviço de diagnóstico para manutenção elétrica – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	10	HORA	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
29	PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS	Serviço de troca de pneus 275/80R22-5 – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	20	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
30	PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS	Serviço de troca de pneus 275/80R22-5 – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	20	SERVIÇO	R\$ 81,66	R\$ 1.633,20	EXCLUSIVO ME/EPP
31	TROCA DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS	Serviço de troca de pneus 215/75-R17.5 – VW/Neobus Thunder 8.180 2025	60	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
32	TROCA DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS	Serviço de troca de pneus 215/75-R17.5 – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	30	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
33	MONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS	Serviço de montagem de pneus 275/80R22-5 – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	20	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
34	MONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS	Serviço de montagem de pneus 275/80R22-5 – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	20	SERVIÇO	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60	EXCLUSIVO ME/EPP
35	MONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS	Serviço de montagem de pneus 215/75-R17.5 – VW/Neobus Thunder 8.180 2025	60	SERVIÇO	R\$ 116,66	R\$ 6.999,60	EXCLUSIVO ME/EPP
36	MONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS	Serviço de montagem de pneus 215/75-R17.5 – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	30	SERVIÇO	R\$ 116,66	R\$ 3.499,80	EXCLUSIVO ME/EPP
37	PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS	Serviço de vulcanização de pneus 215/75-R17.5 – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	20	SERVIÇO	R\$ 116,66	R\$ 2.333,20	EXCLUSIVO ME/EPP
38	PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS	Serviço de vulcanização de pneus 215/75-R17.5 – VW/Neobus Thunder 8.180 2025	40	SERVIÇO	R\$ 83,33	R\$ 3.333,20	EXCLUSIVO ME/EPP
39	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS	Serviço de vulcanização de pneus 275/80R22-5 – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	10	SERVIÇO	R\$ 210,40	R\$ 2.104,00	EXCLUSIVO ME/EPP
40	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS	Serviço de vulcanização de pneus 275/80R22-5 – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	10	SERVIÇO	R\$ 200,40	R\$ 2.004,00	EXCLUSIVO ME/EPP
41	DESMONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS	Serviço de desmontagem de pneus 215/75-R17.5 – VW/Neobus Thunder 8.180 2025	50	SERVIÇO	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50	EXCLUSIVO ME/EPP
42	DESMONTAGEM DE PNEUS 215/75-R17.5 MICRO-ÔNIBUS	Serviço de desmontagem de pneus 215/75-R17.5 – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	30	SERVIÇO	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90	EXCLUSIVO ME/EPP
43	DESMONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS	Serviço de desmontagem de pneus 275/80R22-5 – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	20	SERVIÇO	R\$ 176,66	R\$ 3.533,20	EXCLUSIVO ME/EPP
44	DESMONTAGEM DE PNEUS 275/80R22-5 ÔNIBUS	Serviço de desmontagem de pneus 275/80R22-5 – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	20	SERVIÇO	R\$ 176,66	R\$ 3.533,20	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	PARTICIPAÇÃO
45	PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO ÔNIBUS	Serviço de prestação de socorro mecânico por km rodado – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	100	QUILÔMETRO	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
46	PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO ÔNIBUS	Serviço de prestação de socorro mecânico por km rodado – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	100	QUILÔMETRO	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00	EXCLUSIVO ME/EPP
47	PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO MICRO-ÔNIBUS	Serviço de prestação de socorro mecânico por km rodado – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	100	QUILÔMETRO	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00	EXCLUSIVO ME/EPP
48	PRESTAÇÃO DE SOCORRO MECÂNICO POR KM RODADO MICRO-ÔNIBUS	Serviço de prestação de socorro mecânico por km rodado – Thunder 8.180 2025	100	QUILÔMETRO	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00	EXCLUSIVO ME/EPP
49	MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELÉTRICA ÔNIBUS	Serviço de manutenção e correção elétrica – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	100	HORA	R\$ 636,66	R\$ 63.666,00	EXCLUSIVO ME/EPP
50	MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELÉTRICA ÔNIBUS	Serviço de manutenção e correção elétrica – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	100	HORA	R\$ 636,66	R\$ 63.666,00	EXCLUSIVO ME/EPP
51	MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELÉTRICA MICRO-ÔNIBUS	Serviço de manutenção e correção elétrica – VW/Neobus Thunder 8.180 2025	500	HORA	R\$ 636,66	R\$ 318.330,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	MANUTENÇÃO E CORREÇÃO ELÉTRICA MICRO-ÔNIBUS	Serviço de manutenção e correção elétrica – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	250	HORA	R\$ 636,66	R\$ 159.165,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	SOLDA EM TRINCAS DE CHASSI MICRO-ÔNIBUS	Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	50	SERVIÇO	R\$ 1.433,33	R\$ 71.666,50	EXCLUSIVO ME/EPP
54	SOLDA EM TRINCAS DE CHASSI MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	50	SERVIÇO	R\$ 1.433,33	R\$ 71.666,50	EXCLUSIVO ME/EPP
55	SOLDA EM TRINCAS DE CHASSI ÔNIBUS	ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	25	SERVIÇO	R\$ 1.433,33	R\$ 35.833,25	EXCLUSIVO ME/EPP
56	SOLDA EM TRINCAS DE CHASSI ÔNIBUS	Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	25	SERVIÇO	R\$ 1.266,66	R\$ 31.666,50	EXCLUSIVO ME/EPP
57	SUPORTES DE MOLAS MICRO-ÔNIBUS	Recuperação de suportes de molas – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	15	SERVIÇO	R\$ 698,77	R\$ 10.481,55	EXCLUSIVO ME/EPP
58	RECUPERAÇÃO DE SUPORTES DE MOLAS ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	15	SERVIÇO	R\$ 718,33	R\$ 10.774,95	EXCLUSIVO ME/EPP
59	RECUPERAÇÃO DE SUPORTES DE MOLAS ÔNIBUS	Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	15	SERVIÇO	R\$ 718,33	R\$ 10.774,95	EXCLUSIVO ME/EPP
60	RECUPERAÇÃO DE SUPORTES DE MOLAS ÔNIBUS	ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	5	SERVIÇO	R\$ 718,33	R\$ 3.591,65	EXCLUSIVO ME/EPP
61	REPARO EM LONGARINAS DE ASSOALHO ÔNIBUS	ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	6	SERVIÇO	R\$ 428,94	R\$ 2.573,64	EXCLUSIVO ME/EPP
62	SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER MICRO-ÔNIBUS	Solda de suportes do radiador/intercooler – VW/Neobus Thunder 8.180 2025	12	SERVIÇO	R\$ 216,66	R\$ 2.599,92	EXCLUSIVO ME/EPP
63	SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER MICRO-ÔNIBUS	Solda de suportes do radiador/intercooler – Volksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	6	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00	EXCLUSIVO ME/EPP
64	SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER ÔNIBUS	Solda de suportes do radiador/intercooler – Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	6	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	PARTICIPAÇÃO
65	SOLDA DE SUPORTES DO RADIADOR/INTERCOOLER ÔNIBUS	Solda de suportes do radiador/intercooler – ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	6	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
66	FIXAÇÃO DE SUPORTES DE PARA-LAMAS MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	12	SERVIÇO	R\$ 203,33	R\$ 2.439,96	EXCLUSIVO ME/EPP
67	FIXAÇÃO DE SUPORTES DE PARA-LAMAS MICRO-ÔNIBUS	Fixação de suportes de para-lamas – Valksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	6	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	EXCLUSIVO ME/EPP
68	FIXAÇÃO DE SUPORTES DE PARA-LAMAS ÔNIBUS	ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	6	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	EXCLUSIVO ME/EPP
69	FIXAÇÃO DE SUPORTES DE PARA-LAMAS ÔNIBUS	Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	6	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	EXCLUSIVO ME/EPP
70	REMOÇÃO DE PARAFUSOS QUEBRADOS COM SOLDA	Micro-ônibus VW/Neobus Thunder 8.180 Ano 2025	12	SERVIÇO	R\$ 146,66	R\$ 1.759,92	EXCLUSIVO ME/EPP
71	REMOÇÃO DE PARAFUSOS QUEBRADOS COM SOLDA ÔNIBUS	Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	6	SERVIÇO	R\$ 146,66	R\$ 879,96	EXCLUSIVO ME/EPP
72	REMOÇÃO DE PARAFUSOS QUEBRADOS COM SOLDA ÔNIBUS	ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	6	SERVIÇO	R\$ 146,66	R\$ 879,96	EXCLUSIVO ME/EPP
73	ARQUEAR FEIXES DE MOLAS (DIANTEIRO/TRASEIRO) MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	20	SERVIÇO	R\$ 473,33	R\$ 9.466,60	EXCLUSIVO ME/EPP
74	ARQUEAR FEIXES DE MOLAS (DIANTEIRO/TRASEIRO) MICRO-ÔNIBUS	Valksbus Neobus Mini ESC 8.160 2018	20	SERVIÇO	R\$ 473,33	R\$ 9.466,60	EXCLUSIVO ME/EPP
75	ARQUEAR FEIXES DE MOLAS ÔNIBUS	Volksbus EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	6	SERVIÇO	R\$ 473,33	R\$ 2.839,98	EXCLUSIVO ME/EPP
76	ARQUEAR FEIXES DE MOLAS ÔNIBUS	ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	6	SERVIÇO	R\$ 473,33	R\$ 2.839,98	EXCLUSIVO ME/EPP
77	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS DE MOLA QUEBRADAS ÔNIBUS/MICRO	VW/Neobus Thunder 8.180 Ano 2025	25	SERVIÇO	R\$ 348,66	R\$ 8.716,50	EXCLUSIVO ME/EPP
78	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	10	SERVIÇO	R\$ 593,33	R\$ 5.933,30	EXCLUSIVO ME/EPP
79	HIGIENIZAÇÃO DE DUTOS E CABINE MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	10	SERVIÇO	R\$ 719,00	R\$ 7.190,00	EXCLUSIVO ME/EPP
80	DIAGNÓSTICO DE VAZAMENTO COM CONTRASTE MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	250	HORA	R\$ 317,43	R\$ 79.357,50	EXCLUSIVO ME/EPP
81	LIMPEZA QUÍMICA DO CONDENSADOR MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	50	SERVIÇO	R\$ 457,41	R\$ 22.870,50	EXCLUSIVO ME/EPP
82	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	20	SERVIÇO	R\$ 555,63	R\$ 11.112,60	EXCLUSIVO ME/EPP
83	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Do ar-condicionado – micro-ônibus VW/Neobus Thunder 8.180 2025	20	SERVIÇO	R\$ 466,66	R\$ 9.333,20	EXCLUSIVO ME/EPP
84	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO AR-CONDICIONADO MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	200	HORA	R\$ 583,33	R\$ 116.666,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	SUBSTITUIÇÃO DO ELETROVENTILADOR MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	15	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	PARTICIPAÇÃO
86	TROCA DE VÁLVULA DE EXPANSÃO MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	15	SERVIÇO	R\$ 183,66	R\$ 2.754,90	EXCLUSIVO ME/EPP
87	MANUTENÇÃO EM PAINEL DE CONTROLE MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	200	HORA	R\$ 296,66	R\$ 59.332,00	EXCLUSIVO ME/EPP
88	TROCA DE CORREIA DO COMPRESSOR MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	15	HORA	R\$ 258,14	R\$ 3.872,10	EXCLUSIVO ME/EPP
89	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO FUNILARIA E PINTURA ÔNIBUS	ORE Mercedes Benz OF 15-19	100	HORA	R\$ 4.560,00	R\$ 456.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO FUNILARIA E PINTURA ÔNIBUS	Volkswagen EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	100	HORA	R\$ 5.266,66	R\$ 526.666,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO FUNILARIA E PINTURA MICRO-ÔNIBUS	Volkswagen Neobus Mini ESC 8.160 2018	500	HORA	R\$ 1.200,00	R\$ 600.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO FUNILARIA E PINTURA MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	250	HORA	R\$ 1.400,00	R\$ 350.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	SERVIÇO DE TIP TOP – REPAROS, REMENDOS E AVARIAS FÍSICAS NOS PNEUS	Ônibus ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017; Volkswagen EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018; Micro-ônibus Volkswagen Neobus Mini ESC 8.160 2018; Micro-ônibus VW/Neobus Thunder 8.180 2025	30	SERVIÇO	R\$ 59,66	R\$ 1.789,80	EXCLUSIVO ME/EPP
94	PARA-BRISA INSTALADO NO ÔNIBUS	ORE Mercedes Benz OF 15-19 R ORE 2017	5	UNIDADE	R\$ 898,73	R\$ 4.493,65	EXCLUSIVO ME/EPP
95	PARA-BRISA INSTALADO NO ÔNIBUS	Volkswagen EOD e HD Motor 15-190 Ano 2018	5	UNIDADE	R\$ 888,16	R\$ 4.440,80	EXCLUSIVO ME/EPP
96	PARA-BRISA INSTALADO NO MICRO-ÔNIBUS	VW/Neobus Thunder 8.180 2025	10	UNIDADE	R\$ 875,62	R\$ 8.756,20	EXCLUSIVO ME/EPP
97	PARA-BRISA INSTALADO NO MICRO-ÔNIBUS	Volkswagen Neobus Mini ESC 8.160 2018	10	UNIDADE	R\$ 875,62	R\$ 8.756,20	EXCLUSIVO ME/EPP



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____.____-____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ.: _____._____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF.: _____._____.____-____.
Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____.____-____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____.____-____.

Cargo





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____-____.

Cargo





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
VERACIDADE**

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____.-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____.-____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____.-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____./____.-____.

Cargo





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____.____-____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ.: _____._____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF.: _____._____.____-____.
Cargo





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____.____-____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ.: _____._____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF.: _____._____.____-____.
Cargo





ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação de Curionópolis - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____.____-____, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO FUNDEB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2026-029-PMC e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 052/2026-PMC, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO FUNDEB, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da contratada; e
- 1.3.4.** os demais documentos e anexos que integram o procedimento de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato ou da data nele expressamente indicada para início de sua vigência.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



2.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, a vigência poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais, exista interesse da Administração e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação.

2.3. A prorrogação dependerá de formalização própria e não será automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os procedimentos de gestão e fiscalização, os prazos e condições de execução, medição, recebimento e demais regras aplicáveis à prestação dos serviços constam do Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A execução ocorrerá mediante demanda da Contratante, por meio de ordens de serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos estimados, os preços contratados e as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividade específica, acessória ou especializada, desde que previamente justificada pela Contratada e expressamente autorizada pela Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos, obrigações trabalhistas, danos e demais encargos contratuais.

4.4. A Contratada permanecerá como única responsável perante a Administração por todos os serviços executados por eventual subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários adjudicados e aos quantitativos estimados constantes do instrumento contratual.

5.2. Os quantitativos previstos são estimados e não geram obrigação de consumo integral pela Administração, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e pelos fornecimentos efetivamente autorizados, medidos e aceitos.

5.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive mão de obra, peças, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e os fornecimentos efetivamente autorizados, medidos e atestados pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O prazo, a forma, os documentos necessários à liquidação e as demais condições de pagamento observarão integralmente o Termo de Referência e a legislação aplicável.

6.3. Não será devido pagamento por serviços, peças, materiais ou insumos executados ou fornecidos sem prévia autorização da Contratante, quando tal autorização for exigida pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da **data do orçamento estimado da Administração**, correspondente a //2026.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou de outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, observada a data-base prevista no item 7.1.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de atraso ou ausência temporária de divulgação do índice, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, procedendo-se posteriormente ao ajuste da diferença quando divulgado o índice definitivo.

7.5. Para os cálculos definitivos serão utilizados os índices oficialmente divulgados.

7.6. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo legalmente.

7.7. Na ausência de índice substituto previsto em lei, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante formalização cabível.

7.8. Para fins de reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado da Administração constante dos autos do processo de contratação.

7.8.1. A data-base deverá ser expressamente identificada no instrumento contratual a partir do documento que formalizou o orçamento estimado da contratação.

7.9. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que poderá ser requerida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato gerador, do nexo causal e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

7.10. Eventual pedido de recomposição econômico-financeira deverá ser devidamente instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a alteração extraordinária dos encargos assumidos.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber, conferir e atestar os serviços executados e os fornecimentos vinculados ao objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, atrasos ou incorreções verificados na execução dos serviços, nas peças, materiais ou insumos utilizados, para que sejam corrigidos, refeitos ou substituídos, conforme o caso, às expensas da Contratada;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e pelos fornecimentos efetivamente autorizados, medidos e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação do Controle Interno Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos de atendimento, diagnóstico, início ou conclusão dos serviços, apresentando a devida justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços, peças, materiais, componentes ou insumos que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização contratual.

9.7. Quando a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada não puder ser verificada diretamente em sítios eletrônicos oficiais, poderão ser solicitados os respectivos documentos comprobatórios para fins de instrução do pagamento e acompanhamento contratual.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente à Contratante, para análise e autorização, qualquer alteração relevante nos métodos de execução, procedimentos técnicos ou soluções adotadas que se afastem das condições estabelecidas no Termo de Referência, nas ordens de serviço ou nos demais documentos da contratação.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme definido no Termo de Referência e nos documentos da fase preparatória da contratação.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



11.4.2. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior aos créditos eventualmente devidos à Contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá promover o registro e a atualização das sanções aplicadas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP**, observadas as competências, os prazos e os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato extinguir-se-á ao término de sua vigência, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir após o encerramento, inclusive aquelas relacionadas à garantia dos serviços e peças, responsabilidade por danos, pagamentos pendentes e demais efeitos decorrentes da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas no art. 137, mediante decisão formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.3. A continuidade e eventual prorrogação da contratação ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária, à manutenção da necessidade administrativa e à demonstração de que a contratação permanece vantajosa para a Administração.

12.4. A extinção antecipada observará os procedimentos, prazos, direitos e eventuais indenizações previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0003 2.105 – Manutenção do Ensino Fundamental.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0003 2.105 – Manutenção do Ensino Fundamental.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

13.2. As despesas referentes aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os procedimentos orçamentários legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, nas demais normas pertinentes às contratações públicas e nos princípios gerais do direito administrativo, observadas, quando cabíveis, as normas de direito privado aplicáveis subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as hipóteses e condições previstas em lei.

15.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Curionópolis/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

Curionópolis/PA, ____ de _____ de 2026.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]
CNPJ: _____._____._____/_____-_____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO X
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Esta planilha deverá ser apresentada quando solicitada pelo Pregoeiro em sede de diligência para demonstração da exequibilidade da proposta, podendo ser exigida relativamente ao item ou aos itens objeto da análise.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ITEM: _____

DESCRIÇÃO DO ITEM: _____

UNIDADE: _____

QUANTIDADE ESTIMADA: _____

PREÇO UNITÁRIO OFERTADO: R\$ _____

PREÇO TOTAL OFERTADO: R\$ _____

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

COMPONENTE DO CUSTO	VALOR R\$	% SOBRE O PREÇO
1. Mão de obra direta		
2. Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários		
3. Peças e componentes		
4. Materiais e insumos		
5. Equipamentos, máquinas e ferramentas		
6. Transporte / deslocamento / frete		
7. Combustíveis e despesas operacionais, quando aplicável		
8. Tributos incidentes		
9. Despesas administrativas e indiretas		
10. Seguro, quando aplicável		
11. Outras despesas		
SUBTOTAL DOS CUSTOS		
12. Margem de lucro		
PREÇO UNITÁRIO FINAL		100%

OBSERVAÇÕES:

1. A planilha deverá demonstrar de forma clara, detalhada e coerente todos os custos considerados na formação do preço ofertado.
2. Os componentes que não forem aplicáveis ao item deverão ser indicados como “não aplicável” ou possuir valor zero, vedada a omissão de custos efetivamente necessários à execução do objeto.
3. Quando solicitado pela Administração para fins de análise de exequibilidade, os valores informados deverão ser comprovados por documentos idôneos, conforme a natureza do custo, tais como notas fiscais de aquisição, propostas ou cotações de fornecedores, contratos, folhas de pagamento, comprovantes de encargos, documentos tributários, comprovantes de frete, locação ou propriedade de equipamentos e outros elementos pertinentes.





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



4. A documentação comprobatória deverá guardar correspondência com os valores e percentuais indicados na composição de custos.
5. Para os itens cuja execução dependa predominantemente de mão de obra, deverão ser demonstrados os custos de pessoal e os encargos incidentes.
6. Para os itens que envolvam fornecimento de peças, materiais ou componentes, deverá ser demonstrado o respectivo custo de aquisição ou produção, quando solicitado.
7. Para os itens medidos por hora, quilômetro, unidade, serviço ou outra unidade específica, a composição deverá considerar a respectiva unidade de medição estabelecida no Edital e no Termo de Referência.
8. A margem de lucro deverá ser apresentada separadamente dos custos e tributos.
9. A soma dos componentes da planilha deverá corresponder ao preço unitário final ofertado para o respectivo item.
10. A apresentação da composição não impede a Administração de solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação da exequibilidade da proposta.

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O ITEM:

Regime tributário da licitante: _____

Tributos considerados: _____

Alíquota efetiva total considerada: _____ %

Valor correspondente: R\$ _____

A licitante deverá indicar os tributos efetivamente incidentes sobre a operação, de acordo com seu regime tributário e com a natureza do item, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Local e data: _____

Representante legal da licitante

Nome:

CPF:

Cargo:





**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE**

Eu, XXX (nome do profissional de contabilidade responsável), CRC nº XXX (número do registro profissional do contador), DECLARO, para os fins de direito, que a empresa XXX (nome da empresa licitante) atende aos índices econômicos previstos no Edital do XXX (indicar o procedimento licitatório), referente ao exercício XXXX.

**NOME DO CONTADOR
REGISTRO NO CRC – UF Nº.....**

**SIMONE
RODRIGUES
DEZIDERIO:762
57932220**

Assinado de forma
digital por SIMONE
RODRIGUES
DEZIDERIO:762579
32220

